



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 3 de março de 2017

Número 45

ÍNDICE

PARTE C

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 2232/2017:

Projeto de classificação da prova final de estágio (1.ª e 2.ª chamada) e da avaliação do desempenho, bem como a classificação final de estágio para ingresso na categoria de inspetor tributário do grau 4 do GAT 3978

Aviso n.º 2233/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Carla Maria Sentieira Magalhães Roque da Silva Marques 3978

Aviso n.º 2234/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional José dos Santos Alves 3978

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 49/2017:

Autoriza o Centro Hospitalar do Oeste a assumir um encargo até ao montante de 1.733.254,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à remodelação e ampliação do Serviço de Urgência Médico-Cirúrgica da unidade hospitalar das Caldas da Rainha 3978

Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 2235/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental, da trabalhadora Susana Sofia Jesus Godinho, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 3978

Defesa Nacional

Marinha:

Declaração de Retificação n.º 151/2017:

Retificação ao Despacho n.º 1248/2017, publicado do *Diário da República*, série II, n.º 25 de 03 de fevereiro de 2017 3978

Despacho n.º 1848/2017:

Promoção de Sargentos e Praças ao posto imediato 3979

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 1849/2017:

Promoção ao posto de Cabo, por Antiguidade 3979

Justiça

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 1850/2017:

Exoneração de Inspetora da Polícia Judiciária 3979

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Despacho n.º 1851/2017:

O Conselho Diretivo do IPMA, I. P., atualiza a classificação das zonas de produção de moluscos bivalves vivos em Portugal continental 3979

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 1852/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Nataliya Unru 3987

Despacho (extrato) n.º 1853/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Célia Maria Sousa Vieira Camelo na Escola Secundária de Felgueiras 3987

Despacho (extrato) n.º 1854/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico Paulo Alexandre da Costa Saraiva no Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho, O Magriço, concelho de Penedono 3987

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2236/2017:

Abertura do procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Airões, Felgueiras, para o quadriénio 2017/2021 3987

Aviso n.º 2237/2017:

Prorrogação da Mobilidade Interna intercategorias da Encarregada Operacional 3988

Aviso n.º 2238/2017:

Prorrogação da Mobilidade Interna intercategorias do Coordenador Técnico 3988

Aviso n.º 2239/2017:

Notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial da carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, a lista unitária de ordenação final 3988

Aviso n.º 2240/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional 3988

Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 2241/2017:

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 1586/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016, após homologação 3988

Aviso n.º 2242/2017:

Torna público que cinco trabalhadores do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., cessaram o exercício de funções, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 3989

Economia

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 2243/2017:

Torna público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior, com os trabalhadores Maria Cristina Lopes Alves Patrão e Cristiano Didiério Rebelo Lucas 3989

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 2244/2017:

Torna público, que SOPRED — Sociedade de Proteção, Recuperação & Desenvolvimento Mineiro do Vale do Gaia, S.A, requereu a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo e feldspato, numa área denominada “Porto Sabugal n.º 1”, localizado na freguesia de Vendas/Gonçalo, concelhos da Guarda e Belmonte e distrito da Guarda e Castelo Branco..... 3989

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 1855/2017:

Aprovação de modelo n.º 601.42.16.3.51 de GRUBER Unipessoal, L.^{da} 3989

PARTE E**Universidade Aberta****Despacho n.º 1856/2017:**

Criação do 2.º ciclo de estudos em Computação Gráfica 3991

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 1857/2017:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática 3994

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 1858/2017:**

Nomeação do Professor Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão como Presidente do Centro de Física Teórica de Partículas do Instituto Superior Técnico 3995

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 2245/2017:**

Consolidação da mobilidade interna na categoria de técnico superior 3995

Regulamento n.º 115/2017:

Foram aprovadas as normas regulamentares respeitantes ao 2.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Direito: Forense e Arbitragem, nos termos do presente regulamento 3995

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa**Aviso n.º 2246/2017:**

Conclusão de período experimental de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4001

Aviso n.º 2247/2017:

Conclusão de período experimental de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4001

Aviso n.º 2248/2017:

Lista unitária de classificação final 4001

Aviso n.º 2249/2017:

Lista unitária de classificação final 4002

Aviso n.º 2250/2017:

Lista unitária de classificação final 4002

Aviso n.º 2251/2017:

Lista unitária de classificação final 4002

PARTE H**Município de Arruda dos Vinhos****Aviso n.º 2252/2017:**

Celebração de Contratos de Trabalho 4002

Município de Bragança**Aviso n.º 2253/2017:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — arquivo 4002

Município de Cascais**Declaração de Retificação n.º 152/2017:**

Primeira alteração ao Regulamento n.º 382/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril 4003

Município de Figueiró dos Vinhos**Aviso (extrato) n.º 2254/2017:**

Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — Consulta Pública. . . 4007

Município de Leiria**Aviso (extrato) n.º 2255/2017:**

Publicitação do contrato por tempo indeterminado celebrado na sequência do recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 8/2015) 4008

Município de Lisboa**Aviso n.º 2256/2017:**

Notificação da Acusação deduzida no âmbito do Processo Disciplinar n.º 5/2016 PDI que fora instaurado contra o trabalhador Ivo Gonçalo Vaz Alves 4008

Município de Loulé**Aviso n.º 2257/2017:**

Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos do trabalhador Paulo Jorge da Luz Viegas Pires 4008

Município de Nisa**Aviso n.º 2258/2017:**

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para um posto de trabalho de assistente operacional — área de auxiliar de serviços gerais — ref. 05/2016 — lista unitária de ordenação final. 4008

Município de Palmela**Aviso n.º 2259/2017:**

Consolidação de mobilidade na categoria de Ricardo Jorge Florêncio da Rocha. 4008

Município de Penafiel**Aviso (extrato) n.º 2260/2017:**

Cessação da relação jurídica de emprego por tempo indeterminado com os Assistentes Operacionais, Maria Rosa Cunha Magalhães, posição e nível remuneratório entre 3 e 4 (631,64 EUR) e Agostinho da Silva Ferreira, posição e nível remuneratório 2 (532,08 EUR), a partir de 1 de janeiro de 2017, por aposentação 4008

Município de Ponta Delgada**Aviso n.º 2261/2017:**

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior (na área de Direito). 4008

Município de Sátão**Aviso n.º 2262/2017:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado 4011

Município de Setúbal**Aviso n.º 2263/2017:**

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — Cariz Regulamentar/Áreas de Poçoilos e Alto da Guerra 4011

Município de Sintra**Aviso n.º 2264/2017:**

Lista Unitária de Ordenação Final — Arquitetura 4012

Município de Soure**Aviso n.º 2265/2017:**

Mobilidade Interna Intercarreiras da Assistente Operacional Susana Morim para a categoria de Técnica Superior 4012

Município de Tavira**Aviso n.º 2266/2017:**

Prorrogação do prazo relativo à participação constante do Aviso n.º 476/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2017. 4012

Aviso n.º 2267/2017:

Nomeação do Chefe de Divisão de Cultura, Património e Museus 4012

Município de Torres Vedras**Aviso n.º 2268/2017:**

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de assistente técnico e de 5 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 4013

Município da Trofa**Aviso n.º 2269/2017:**

Deserção de procedimento concursal 4016

Município de Valongo**Aviso n.º 2270/2017:**

Recrutamento mediante mobilidade interna entre órgãos e serviços de 2 Fiscais Municipais 4017

Município de Vila Nova da Barquinha**Edital (extrato) n.º 120/2017:**

Aprovação da alteração da operação de reabilitação urbana da área de reabilitação urbana da zona baixa de Vila Nova da Barquinha, de simples para sistemática — Programa estratégico de reabilitação urbana 4017

União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia**Aviso n.º 2271/2017:**

Cessação da relação jurídica de emprego público 4018

Freguesia de Olivais**Aviso n.º 2272/2017:**

Cessação de vínculo por aposentação 4018





PARTE C

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 2232/2017

Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, notificam-se os inspetores tributários estagiários admitidos na sequência de aprovação no concurso interno aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 21.11.2012, que o projeto de classificação da prova final de estágio (1.ª e 2.ª chamada) e da avaliação do desempenho, bem como a classificação final de estágio para ingresso na categoria de inspetor tributário do grau 4 do GAT, resultante do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2017, de 10/02, se encontram disponíveis para consulta na página da *intranet*, em: Área pessoal > Recrutamento e progressão > Recrutamento > Trabalhadores.

Os interessados poderão, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso, pronunciar-se, por escrito, em sede de audiência prévia, devendo as alegações ser dirigidas à Presidente do Júri de estágio de inspetores tributários e remetidas por correio registado para a Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua do Comércio, n.º 49, 3.º, 1149-017 Lisboa, ou entregues pessoalmente na mesma morada, das 09H30 às 12H30 e das 14H30 às 16H30, em ambos os casos até ao último dia do prazo.

Informa-se ainda que a classificação obtida nos testes de conhecimentos realizados durante o estágio já foi objeto de apreciação em sede de audiência prévia, da qual apenas caberá recurso hierárquico da homologação da lista de classificação final de estágio.

14/02/2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

310267385

Aviso n.º 2233/2017

Por despacho de 14 de fevereiro de 2017 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Carla Maria Sentieira Magalhães Roque da Silva Marques, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15 de fevereiro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

310267109

Aviso n.º 2234/2017

Por despacho de 14 de fevereiro de 2017 do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral) foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente operacional José dos Santos Alves, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocado nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15 de fevereiro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

310267125

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 49/2017

O Centro Hospitalar do Oeste pretende proceder à remodelação e ampliação do Serviço de Urgência Médico-Cirúrgica da unidade hospitalar das Caldas da Rainha.

A realização deste investimento implica a celebração de contrato de empreitada que dará origem a encargos em mais de um ano económico, tornando-se necessária a autorização para a assunção de encargos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Oeste autorizado a assumir um encargo até ao montante de 1.733.254,00 EUR (um milhão, setecentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à remodelação e ampliação do Serviço de Urgência Médico-Cirúrgica da unidade hospitalar das Caldas da Rainha.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 224.400,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 1.396.654,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 112.200,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Oeste.

15 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310271661

FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 2235/2017

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Susana Sofia Jesus Godinho concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração com este Instituto de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a avaliação final de 18,038 valores, homologada por despacho de 17 de janeiro de 2017, do Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto.

8 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Souto Barreiros*.

310250714

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Declaração de Retificação n.º 151/2017

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 1248/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de fevereiro de 2017, a p. 2364, retifica-se que onde se lê:

«a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 23 de agosto de 2016, resultante da promoção ao posto imediato do 23790 capitão-tenente da classe de Marinha Pedro Miguel Cervaens Costa. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21198 capitão-tenente da classe de Marinha Filipe Clemente Taveira Pinto e à direita do 26199 capitão-tenente da classe de Marinha Ricardo José Borges Lopes.»

deve ler-se:

«a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 23 de agosto de 2016, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 21694 capitão-tenente da classe de Marinha Pedro Miguel Cervaens Costa. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21198 capitão-tenente da classe de Marinha Filipe Clemente Taveira Pinto e à direita do 26199 capitão-tenente da classe de Marinha Ricardo José Borges Lopes.».

15-02-2017. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

310268024

Despacho n.º 1848/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover ao posto imediato os seguintes militares:

Por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o seguinte sargento-ajudante da classe de comunicações:

400587 Paulo Jorge Rodrigues Belo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 18 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2016, resultante da existência de uma vacatura no quadro especial. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 429284 sargento-chefe C António Manuel Coelho Duarte e à direita do 914388 sargento-chefe C Victor Augusto de Jesus da Assunção. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea b) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

Por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o seguinte cabo da classe de condutores de máquinas:

138488 Carlos Manuel Rodrigues Osório (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2016, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 326488 cabo-mor CM Francisco Manuel Alves da Silva e à direita do 910690 cabo-mor CM Paulo Alexandre Neves Silvestre. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica

ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

310268032

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 1849/2017

Por meu despacho de 02 de fevereiro de 2017, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, por terem cessado os motivos da demora, é promovido ao posto de Cabo, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea b) do artigo 256.º, ambos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda Principal de Cavalaria (1970581) Nuno Edgar Dias Cerqueira, desde 25 de junho de 2015.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.

06 de fevereiro de 2017. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.
310265505

JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 1850/2017

Por despacho de 2017.01.26 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Lic. Sara Cristina de Matos Menezes Costa Pereira, inspetora de escalão 2 da Polícia Judiciária — exonerada, a seu pedido, com efeitos a 17.02.2017, em conformidade com o disposto no artigo 305.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de fevereiro de 2017. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

310267288

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Despacho n.º 1851/2017

Conforme previsto no título A do Capítulo II do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 854/2004 de 29 de abril, em conjugação com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1421/2006, de 21 de dezembro, e tendo em conta os resultados das ações de monitorização microbiológica e química, o Conselho Diretivo do IPMA, I. P. atualiza a classificação das zonas de produção de moluscos bivalves vivos em Portugal continental conforme as tabelas seguintes:

Classificação das zonas estuarino-lagunares de produção de moluscos bivalves

Zona de produção	Código	Espécies	Classe	Observações
Estuário do Rio Lima	ELM	Todas as espécies à exceção da Ostra-japonesa/gigante. Ostra-japonesa/gigante.	C B*	

Zona de produção	Código	Espécies	Classe	Observações
Ria de Aveiro, Triângulo das Correntes — Moacha	RIAV1	Todas as espécies	B	
Ria de Aveiro, Canal de Mira	RIAV2	Todas as espécies	B	
Ria de Aveiro, Canal Principal — Espinheiro	RIAV3	Todas as espécies	B	
Ria de Aveiro, Canal de Ílhavo	RIAV4	Todas as espécies à exceção de Ostra-japonesa/gigante. Ostra-japonesa/gigante	C B	
Estuário do Mondego, Braço Norte	EMN1	Todas as espécies	C	
Estuário do Mondego, Braço Sul	EMN2	Todas as espécies	C	
Lagoa de Óbidos	LOB	Todas as espécies à exceção de Amêijoja-japonesa. Amêijoja-japonesa	C B	
Estuário do Rio Tejo	ETJ	Todas as espécies à exceção de Lambujinha Lambujinha	C Proibida	Devido a elevados teores de chumbo.
Lagoa de Albufeira	LAL	Todas as espécies	B	
Estuário do Sado, Esteiro da Marateca	ESD1	Lambujinha e Ostra-portuguesa. Todas as espécies à exceção de Lambujinha e Ostra-portuguesa.	B C	
Estuário do Sado, Canal de Alcácer	ESD2	Amêijoja-japonesa Todas as espécies à exceção de Amêijoja-japonesa e Ostra-portuguesa. Ostra-portuguesa	B C Proibida	Devido a elevados teores de cádmio.
Estuário do Rio Mira	EMR	Todas as espécies	B	
Lagos, Ria de Alvor, Vale da Lama	LAG	Todas as espécies	B	
Portimão, Rio Arade, Montante da Ponte Nova	POR1	Todas as espécies	Proibida	
Portimão, Ria de Alvor, Povoação	POR2	Todas as espécies	B	
Portimão, Rio Arade, Parchal	POR3	Ostra-japonesa/gigante	B*	
Ria Formosa, Faro, Cais Novo — Geada	FAR1	Todas as espécies	B	
Ria Formosa, Faro, Regato de Azeites — Barrinha	FAR2	Todas as espécies	B	
Ria Formosa, Olhão	OLH1	Todas as espécies	C	
Ria Formosa, Olhão	OLH2	Todas as espécies	B	
Ria Formosa, Olhão	OLH3	Todas as espécies	C	
Ria Formosa, Olhão	OLH4	Todas as espécies	B	
Ria Formosa, Olhão	OLH5	Todas as espécies	B	
Ria Formosa, Fuzeta	FUZ1	Todas as espécies	B	
Ria Formosa, Tavira	TAV2	Todas as espécies	B	
Ria Formosa, Cacela	VT1	Ostra-japonesa/gigante	B*	
Rio Guadiana	GUA	Ostra-japonesa/gigante	B*	

Classificação das zonas litorais produção de moluscos bivalves

Zona de produção	Código	Espécies	Classe	Observações
Litoral Viana	L1	Todas as espécies	B	
Litoral Matosinhos	L2	Todas as espécies	B	
Litoral Aveiro	L3	Todas as espécies	A	
Litoral Figueira da Foz — Nazaré	L4	Todas as espécies	A	
Litoral Peniche — Lisboa	L5	Todas as espécies	B	
Litoral Setúbal — Sines	L6	Amêijoja-branca, Ameijola e Conquilha. Todas as espécies à exceção de Amêijoja-branca, Ameijola e Conquilha.	A B	
Litoral Aljezur — S. Vicente	L7a	Mexilhão	A	
Litoral offshore	L7b	Ostra-japonesa/gigante	B	
Litoral S. Vicente — Portimão	L7c	Todas as espécies	A	
Litoral Faro — Olhão	L8	Mexilhão	A	
		Todas as espécies à exceção de Mexilhão	B	
Litoral Tavira — Vila Real de Santo António	L9	Todas as espécies	A	

Notas explicativas

Sistema de classificação:

Classe	Teor de <i>Escherichia coli</i> /100g	Observações
A	Inferior ou igual a 230	Um resultado em cinco pode ser superior a 230, não excedendo os 700.
B	Superior a 230 e inferior ou igual a 4600	Pelo menos em 90 % das amostras e nenhuma exceder 46000.
C	Superior a 4600 e inferior ou igual a 46000	—
Proibida	Superior a 46000	—

Significado:

Classe A — Os bivalves podem ser apanhados e comercializados para consumo humano direto.

Classe B — Os bivalves podem ser apanhados e destinados a depuração, transposição ou transformação em unidade industrial.

Classe C — Os bivalves podem ser apanhados e destinados a transposição prolongada ou transformação em unidade industrial.

Proibida — Não é autorizada a apanha de moluscos bivalves.

As classes indicadas acima têm por base os Regulamento (CE) n.º 853/2004 de 29 de abril, e suas alterações, e o Regulamento (CE) n.º 2073/2005 de 15 de novembro, e suas alterações. Os teores de contaminantes químicos são estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 1881/2006 de 19 de dezembro, e suas alterações.

As classificações indicadas nas tabelas com sinal “*”, são designadas como “Classificações provisórias” e correspondem a classificações baseadas num número limitado de amostras.

A delimitação das zonas de produção é a seguinte:

1: Zonas Litorais

L1, Litoral Viana: Zona compreendida entre os paralelos 41.86745N (Rio Minho) e 41.27064N (Angeiras — Foz do Rio Donda), e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros,

L2, Litoral Matosinhos: Zona compreendida entre os paralelos 41.27064N e 40.93119N (Maceda), e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros,

L3, Litoral Aveiro: Zona compreendida entre os paralelos 40.93119N e 40.44507N (Margem Sul da Lagoa de Mira), e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros,

L4, Litoral Figueira da Foz — Nazaré: Zona compreendida entre os 40.44507N e 39.45783N (Pirâmide do Bouro), e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros,

L5, Litoral Peniche — Lisboa: Zona compreendida entre os paralelos 39.45783N e 38.52222N (lugar de Garalhão), e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros,

L6, Litoral Setúbal — Sines: Zona compreendida entre os paralelos 38.52222N e 37.45167N (a norte da Foz da Ribeira de Seixe) e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros,

L7a, Litoral Aljezur — S. Vicente: zona compreendida entre o paralelo 37.45167N (a norte da Foz da Ribeira de Seixe) e o círculo maior definido pelos pontos: (1) 8.99700W, 37.02270N (Cabo de S. Vicente) e (2) 9.12820W, 36.84378N (sul-sudoeste do Cabo de S. Vicente); entre a linha de costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 m,

L7b, Litoral Offshore — Estruturas de produção de ostra no interior da zona compreendida entre os pontos: A (8.88505W, 37.02478N), B (8.89177W, 37.02299N), C (8.88827W, 37.01664N) e D (8.88122W, 37.01961N),

L7c, Litoral S. Vicente — Portimão: zona compreendida entre o círculo maior definido pelos pontos: (1) 8.99700W, 37.02270N (Cabo de S. Vicente) e (2) 9.12820W, 36.84378N (sul-sudoeste do Cabo de S. Vicente) e o meridiano 8.12486W (Foz da Ribeira da Quarteira, entre a linha de costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 m, incluindo a área demarcada pela zona L7b,

L8, Litoral Faro — Olhão: Zona compreendida entre o meridiano 8.12486W e o meridiano 7.65535W (Leste de Santa Luzia), e entre a costa incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros,

L9, Litoral Tavira — Vila Real de Santo António: Zona compreendida entre o meridiano 7.65535W e 7.39781W (foz do Rio Guadiana), e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros.

2: Zonas Estuarinas e Lagunares; zonas húmidas compreendidas entre os polígonos demarcados pelas seguintes coordenadas:

ELM, Estuário do Lima. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
ELM, Estuário do Lima	-8.837280	41.677800	-8.791840	41.698400	-8.823078	41.687085	-8.831050	41.683346
	-8.844360	41.674000	-8.778470	41.686980	-8.820437	41.685524	-8.832502	41.684870
	-8.837090	41.684300	-8.792330	41.688300	-8.823040	41.684616	-8.833860	41.683770
	-8.832220	41.687800	-8.797120	41.687910	-8.824821	41.685675	-8.833190	41.682280
	-8.819270	41.693600	-8.806520	41.688110	-8.824894	41.686275	-8.836130	41.680350
	-8.809650	41.696000	-8.811760	41.687810	-8.827001	41.687582	-8.837280	41.677800
	-8.801760	41.698310	-8.815320	41.690220	-8.830807	41.686356	-	-
	-8.800870	41.701050	-8.819494	41.687634	-8.825276	41.682703	-	-
	-8.795500	41.701100	-8.821299	41.688775	-8.826117	41.682450	-	-

RIAV1, Ria de Aveiro, Triângulo das Correntes — Moacha. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
RIAV1, Ria de Aveiro, Triângulo das Correntes — Moacha	-8.707990	40.657140	-8.756772	40.641687	-8.721686	40.695870	-8.674432	40.751010
	-8.719525	40.658225	-8.758030	40.641906	-8.716228	40.707450	-8.678002	40.744074
	-8.727282	40.654167	-8.763205	40.643186	-8.703075	40.718946	-8.668420	40.729826
	-8.735159	40.647269	-8.763410	40.643237	-8.702699	40.758409	-8.682400	40.715050
	-8.738037	40.645678	-8.746880	40.648719	-8.691598	40.779873	-8.675114	40.703593
	-8.742922	40.644936	-8.737300	40.657236	-8.675133	40.790975	-8.676900	40.694980
	-8.748967	40.644019	-8.728570	40.662133	-8.670985	40.788566	-8.707990	40.657140
	-8.750800	40.640646	-8.718720	40.678101	-8.680119	40.778422	-	-

RIAV2, Ria de Aveiro, Canal de Mira. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
RIAV2, Ria de Aveiro, Canal de Mira	-8.734064	40.644677	-8.738492	40.615675	-8.756943	40.560250	-8.741980	40.636356
	-8.731256	40.642966	-8.734813	40.608469	-8.758181	40.560513	-8.735090	40.643119
	-8.729725	40.641013	-8.736182	40.601187	-8.757216	40.562834	-8.736113	40.644210
	-8.729647	40.638745	-8.740451	40.598417	-8.755498	40.573401	-8.748967	40.644019
	-8.736557	40.627757	-8.747452	40.586383	-8.747744	40.606866	-8.742941	40.644931
	-8.733785	40.627356	-8.747242	40.580750	-8.749476	40.621136	-8.736406	40.645018
	-8.737556	40.622153	-8.756132	40.561432	-8.744312	40.629676	-8.734064	40.644677

RIAV3, Ria de Aveiro, Canal Principal — Espinheiro. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
RIAV3, Ria de Aveiro, Canal Principal — Espinheiro	-8.707990	40.657140	-8.653950	40.683620	-8.645401	40.651511	-8.687058	40.631568
	-8.676900	40.694980	-8.653591	40.677097	-8.655644	40.645913	-8.689630	40.636189
	-8.675114	40.703593	-8.650452	40.674654	-8.659342	40.643594	-8.697000	40.642460
	-8.682400	40.715050	-8.648122	40.673299	-8.662063	40.645713	-8.698650	40.647820
	-8.668420	40.729826	-8.646538	40.671362	-8.662384	40.645482	-8.702170	40.654210
	-8.665420	40.728490	-8.647745	40.669289	-8.659482	40.643119	-8.703420	40.655240
	-8.661510	40.731030	-8.651177	40.667795	-8.663912	40.639491	-8.707990	40.657140
	-8.645900	40.728080	-8.654386	40.664806	-8.668049	40.636360	-	-
	-8.639240	40.724580	-8.656519	40.661821	-8.669796	40.635540	-	-

RIAV4, Ria de Aveiro, Canal de Ílhavo. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
RIAV4, Ria de Aveiro, Canal de Ílhavo	-8.679478	40.606893	-8.662139	40.631875	-8.662904	40.622458	-8.675050	40.609376
	-8.684686	40.608234	-8.661789	40.630971	-8.665512	40.621834	-8.676361	40.609147
	-8.682906	40.616838	-8.660932	40.629899	-8.669077	40.620567	-8.675629	40.607457
	-8.685461	40.628699	-8.660931	40.629898	-8.671038	40.618836	-8.678356	40.606951
	-8.687058	40.631568	-8.660216	40.628644	-8.671214	40.616268	-8.678767	40.607121
	-8.669796	40.635540	-8.661066	40.627185	-8.670485	40.614905	-8.679478	40.606893
	-8.668049	40.636360	-8.662734	40.626948	-8.671295	40.613904	-	-
	-8.663410	40.634021	-8.663478	40.625542	-8.673633	40.612769	-	-
	-8.661249	40.633780	-8.663792	40.623291	-8.675181	40.611884	-	-

EMN1, Estuário do Mondego, Braço Norte. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
EMN1, Estuário do Mondego, Braço Norte	-8.841900	40.144360	-8.818130	40.143010	-8.824720	40.138430	-8.833380	40.142890
	-8.841900	40.146200	-8.818580	40.142400	-8.824590	40.138910	-8.833430	40.143100
	-8.839430	40.147080	-8.814173	40.140757	-8.825830	40.139360	-8.836630	40.143640
	-8.831220	40.146360	-8.816318	40.136486	-8.825990	40.139710	-8.836630	40.142360
	-8.830410	40.144800	-8.818380	40.137220	-8.827280	40.139850	-8.842010	40.143030
	-8.829200	40.144800	-8.819370	40.135960	-8.828000	40.140950	-8.841900	40.144360
	-8.825980	40.145610	-8.822660	40.136500	-8.831430	40.141980	-	-
	-8.821380	40.143940	-8.822500	40.137820	-8.831460	40.142380	-	-

EMN2, Estuário do Mondego, Braço Sul. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
EMN2, Estuário do Mondego	-8.8538200	40.1344700	-8.8287520	40.1286760	-8.8163270	40.1159780	-8.8401570	40.1192510
	-8.8440820	40.1393120	-8.8285310	40.1306100	-8.8175930	40.1143890	-8.8430150	40.1215840
	-8.8410580	40.1352390	-8.8269930	40.1303770	-8.8218060	40.1112500	-8.8456920	40.1245000
	-8.8419900	40.1334050	-8.8244030	40.1289290	-8.8281940	40.1116350	-8.8488100	40.1265100
	-8.8383400	40.1317400	-8.8187570	40.1286960	-8.8332530	40.1122410	-8.8521100	40.1296800
	-8.8344290	40.1295010	-8.8163230	40.1207860	-8.8401070	40.1145290	-8.8538200	40.1344700

LOB, Lagoa de Óbidos. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
LOB, Lagoa de Óbidos	-9.241300	39.425290	-9.189750	39.410270	-9.195720	39.384110	-9.223780	39.401550
	-9.226860	39.436500	-9.180450	39.402300	-9.204030	39.393160	-9.217230	39.406110
	-9.223530	39.431440	-9.185680	39.398140	-9.211660	39.394570	-9.229760	39.421140
	-9.203940	39.422970	-9.191990	39.403290	-9.225610	39.383620	-9.241300	39.425290
	-9.199460	39.405280	-9.196300	39.400140	-9.231590	39.388350	-	-
	-9.195470	39.405700	-9.187090	39.390590	-9.220130	39.397650	-	-

ETJ, Estuário do Tejo. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
ETJ, Estuário do Tejo.	-8.981140	38.957240	-8.994329	38.700447	-9.034785	38.664527	-9.131690	38.697560
	-8.976120	38.953780	-8.990538	38.702740	-9.036022	38.661818	-9.106890	38.712550
	-8.985350	38.939510	-8.980065	38.702702	-9.038149	38.660892	-9.095440	38.724140
	-8.986500	38.899280	-8.981606	38.687054	-9.039520	38.660686	-9.082850	38.751430
	-8.986070	38.889480	-9.007667	38.685629	-9.043277	38.669171	-9.083900	38.782910
	-8.980880	38.881380	-9.010714	38.680861	-9.041903	38.671894	-9.082440	38.812830
	-8.973090	38.868120	-9.011539	38.676957	-9.043442	38.675522	-9.080800	38.819390
	-8.980010	38.856010	-9.010534	38.675649	-9.042460	38.678923	-9.078180	38.823820
	-8.941800	38.822700	-9.009795	38.675717	-9.058236	38.683682	-9.065380	38.839900
	-8.928540	38.800210	-9.009056	38.672737	-9.105153	38.666155	-9.062760	38.850070
	-8.922483	38.757183	-9.008178	38.671340	-9.146750	38.688710	-9.056360	38.856960
	-8.932969	38.753820	-9.008100	38.670903	-9.180270	38.680710	-9.047010	38.860240
	-8.937480	38.760940	-9.006972	38.669702	-9.202910	38.678690	-9.035360	38.865650
	-8.956338	38.758428	-9.003417	38.669593	-9.226700	38.674890	-9.030270	38.874020
	-8.964996	38.756954	-9.000033	38.665223	-9.239600	38.676260	-9.027320	38.876970
	-8.975269	38.746186	-8.998823	38.661815	-9.243780	38.668330	-9.011080	38.885050
	-9.011300	38.732130	-8.997718	38.659130	-9.250270	38.664720	-9.008290	38.894000
	-9.009570	38.728090	-9.001326	38.658033	-9.258130	38.664940	-9.006980	38.907120
	-9.037020	38.720663	-9.002409	38.655957	-9.260190	38.659590	-9.007220	38.911870
	-9.045074	38.713958	-9.004303	38.656827	-9.299680	38.659730	-9.005990	38.915570
	-9.048370	38.690798	-9.009852	38.662146	-9.312140	38.666020	-9.003940	38.931970
	-9.042198	38.692208	-9.017532	38.661691	-9.311490	38.666680	-8.999910	38.937490
	-9.041361	38.697204	-9.022295	38.664522	-9.285900	38.682810	-8.997020	38.940370
	-9.030078	38.701211	-9.019142	38.668014	-9.259540	38.688460	-8.994020	38.943780
	-9.007267	38.703594	-9.022084	38.669230	-9.238020	38.688850	-8.988360	38.952400
	-9.007671	38.699316	-9.027638	38.668025	-9.218230	38.684780	-8.981140	38.957240

LAL, Lagoa de Albufeira. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
LAL, Lagoa de Albufeira.	-9.181850	38.515760	-9.160230	38.524240	-9.158670	38.518030	-9.182400	38.506610
	-9.176060	38.515050	-9.156670	38.522880	-9.162230	38.515020	-9.181850	38.515760
	-9.173020	38.517680	-9.144710	38.525220	-9.164570	38.514900	-	-
	-9.170010	38.517830	-9.142830	38.522210	-9.169420	38.510910	-	-
	-9.164770	38.522530	-9.149170	38.519710	-9.179000	38.506730	-	-

ESD1, Estuário do Sado, Esteiro da Marateca. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
ESD1, Estuário do Sado, Esteiro da Marateca.	-8.723540	38.559176	-8.904490	38.495210	-8.805013	38.518484	-8.794677	38.550109
	-8.736980	38.532980	-8.908320	38.490780	-8.805462	38.519445	-8.793256	38.549535
	-8.733506	38.527892	-8.911859	38.490503	-8.804748	38.519410	-8.792091	38.549787
	-8.719759	38.528419	-8.933140	38.488840	-8.803430	38.518709	-8.789793	38.548630
	-8.719534	38.520225	-8.924090	38.503650	-8.796557	38.519718	-8.788924	38.549480
	-8.702020	38.522960	-8.905540	38.511600	-8.804473	38.525403	-8.786392	38.550530
	-8.700680	38.518060	-8.891320	38.517290	-8.806249	38.525134	-8.785895	38.550226
	-8.708480	38.513170	-8.858320	38.506200	-8.807179	38.527246	-8.785905	38.547580
	-8.714040	38.509380	-8.805130	38.468650	-8.807666	38.531422	-8.786177	38.545198
	-8.725850	38.509600	-8.770720	38.469510	-8.808511	38.532172	-8.784683	38.545367
	-8.720720	38.490680	-8.777007	38.493445	-8.808240	38.532567	-8.782406	38.543304
	-8.708700	38.498020	-8.775805	38.497551	-8.808318	38.533133	-8.780965	38.542722
	-8.705140	38.496020	-8.776004	38.501060	-8.809085	38.534333	-8.778885	38.543456
	-8.723790	38.464810	-8.796462	38.497089	-8.807943	38.535112	-8.780352	38.544710
	-8.713540	38.446190	-8.802907	38.498878	-8.805666	38.534324	-8.775161	38.544623
	-8.731220	38.421020	-8.804085	38.501018	-8.803813	38.534955	-8.773753	38.543887
	-8.752460	38.412720	-8.808700	38.503512	-8.802500	38.536804	-8.775780	38.538905
	-8.758740	38.408110	-8.814927	38.502469	-8.801812	38.538163	-8.778273	38.536901
	-8.769150	38.406600	-8.824480	38.505770	-8.801915	38.539114	-8.776739	38.535520
	-8.776970	38.420960	-8.838692	38.512162	-8.802581	38.539961	-8.771000	38.536490
	-8.803850	38.438880	-8.840382	38.513619	-8.803860	38.541522	-8.764763	38.539997
	-8.808260	38.432820	-8.840381	38.515354	-8.803824	38.542830	-8.762777	38.543224
	-8.790630	38.417740	-8.837970	38.515648	-8.803576	38.543239	-8.760090	38.545897
	-8.785790	38.409210	-8.834348	38.514664	-8.807338	38.547244	-8.752730	38.563925
	-8.799730	38.389300	-8.828924	38.515452	-8.806060	38.549608	-8.751492	38.569247
	-8.811390	38.414610	-8.823120	38.516709	-8.804344	38.552423	-8.743107	38.575755
	-8.823910	38.431680	-8.824871	38.517830	-8.803151	38.553486	-8.739594	38.578551
	-8.831870	38.447040	-8.826308	38.518817	-8.801981	38.554398	-8.733149	38.579512

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
	-8.857190	38.464670	-8.825325	38.520134	-8.799140	38.551528	-8.725437	38.579644
	-8.880160	38.486470	-8.820421	38.518819	-8.797434	38.551691	-8.723540	38.559176
	-8.892660	38.493150	-8.817126	38.516760	-8.796745	38.550787	-	-

ESD2, Estuário do Sado, Canal de Alcácer. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
ESD2, Estuário do Sado, Canal de Alcácer.....	-8.731220	38.421020	-8.645583	38.431223	-8.534070	38.421150	-8.715750	38.416320
	-8.713540	38.446190	-8.640957	38.432285	-8.533210	38.399820	-8.724548	38.417876
	-8.694770	38.443050	-8.633321	38.429631	-8.617970	38.400960	-8.731220	38.421020
	-8.679797	38.430738	-8.629398	38.428162	-8.663770	38.395410	-	-
	-8.676630	38.432516	-8.625304	38.424265	-8.683750	38.409910	-	-
	-8.664375	38.427886	-8.630138	38.415327	-8.696980	38.413970	-	-

EMR, Estuário do Mira. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
EMR, Rio Mira.....	-8.702740	37.626390	-8.764910	37.723550	-8.744381	37.735981	-8.736370	37.690320
	-8.705450	37.627250	-8.786032	37.713885	-8.742397	37.738429	-8.730830	37.692650
	-8.702310	37.633210	-8.786590	37.713630	-8.738383	37.737076	-8.718690	37.680090
	-8.704070	37.639500	-8.787048	37.717006	-8.742258	37.731152	-8.722100	37.674980
	-8.710350	37.641150	-8.787760	37.722260	-8.748410	37.726845	-8.705050	37.651120
	-8.713870	37.643060	-8.782010	37.721720	-8.747610	37.724490	-8.708460	37.647070
	-8.717200	37.653030	-8.776470	37.723850	-8.743340	37.706270	-8.700580	37.645580
	-8.735090	37.682010	-8.775300	37.726200	-8.737060	37.708200	-8.685875	37.632911
	-8.744250	37.682220	-8.770610	37.728330	-8.730997	37.707330	-8.688270	37.623435
	-8.747230	37.696490	-8.767630	37.729180	-8.729808	37.701940	-8.696728	37.624936
	-8.761080	37.719930	-8.750910	37.730670	-8.738920	37.693940	-8.702740	37.626390

LAG, Ria de Alvor. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
LAG, Ria do Alvor.....	-8.620350	37.121550	-8.625371	37.147153	-8.618880	37.136220	-8.610310	37.123850
	-8.622100	37.122760	-8.626050	37.149156	-8.620850	37.132610	-8.612930	37.123270
	-8.625110	37.121800	-8.622720	37.149661	-8.614140	37.131590	-8.615080	37.123860
	-8.628790	37.122090	-8.618738	37.147401	-8.612190	37.132080	-8.617300	37.123100
	-8.630840	37.125900	-8.617307	37.146680	-8.611380	37.131730	-8.617957	37.122183
	-8.629170	37.128910	-8.615618	37.144634	-8.611250	37.131400	-8.618073	37.122022
	-8.628758	37.132265	-8.618561	37.141536	-8.607850	37.130120	-8.618260	37.121760
	-8.624744	37.141283	-8.619390	37.139030	-8.606010	37.130540	-8.620350	37.121550
	-8.623771	37.142372	-8.619970	37.138310	-8.606090	37.127320	-	-
	-8.625854	37.145492	-8.619640	37.136930	-8.607970	37.126400	-	-

POR1, Rio Arade, Montante da Ponte Nova. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
POR1, Rio Arade, Montante da Ponte Nova.....	-8.499650	37.150830	-8.506630	37.156530	-8.499880	37.166330	-8.499170	37.154300
	-8.513470	37.152020	-8.505730	37.159990	-8.500070	37.162200	-8.498740	37.153820
	-8.512330	37.153970	-8.506180	37.162720	-8.501830	37.160280	-8.499220	37.151130
	-8.511520	37.153820	-8.504780	37.165240	-8.500170	37.158100	-8.499650	37.150830
	-8.509290	37.156250	-8.503070	37.166320	-8.499690	37.155770	-	-

POR2, Ria de Alvor, Povoação. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
POR2, Ria do Alvor, Povoação.....	-8.606010	37.130540	-8.601200	37.142050	-8.595090	37.140450	-8.596850	37.127610
	-8.604540	37.130870	-8.600840	37.143080	-8.593920	37.137020	-8.598150	37.127110
	-8.604420	37.131500	-8.601480	37.144720	-8.595260	37.133670	-8.598980	37.127070
	-8.599900	37.131460	-8.599180	37.145460	-8.595340	37.132880	-8.603580	37.127440

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
	-8.598440	37.133970	-8.596300	37.142840	-8.596010	37.132420	-8.606090	37.127320
	-8.598060	37.137770	-8.594010	37.141830	-8.597430	37.130490	-8.606010	37.130540

POR3, Rio Arade, Parchal. Zona intertidal incluída no polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
POR3, Rio Arade, Parchal	-8.517100	37.149560	-8.517840	37.141860	-8.522640	37.137730	-8.527760	37.139720
	-8.510600	37.149560	-8.519480	37.140360	-8.523820	37.137550	-8.530000	37.141790
	-8.509040	37.148220	-8.520000	37.140290	-8.525150	37.137720	-8.523260	37.145370
	-8.517820	37.142550	-8.519460	37.138730	-8.526330	37.138450	-8.517100	37.149560

FAR1: Ria Formosa, Faro, Cais Novo — Gada. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
FAR1, Ria Formosa, Faro, Cais Novo — Gada	-7.890494	36.985390	-7.952430	37.013220	-7.942120	37.018500	-7.907570	37.012300
	-7.890494	36.985390	-7.955370	37.013570	-7.936090	37.010880	-7.906387	37.011595
	-7.876002	36.982902	-7.955270	37.015010	-7.932550	37.009800	-7.905609	37.010025
	-7.878604	36.969993	-7.953730	37.014860	-7.930800	37.008490	-7.902543	37.009567
	-7.891908	36.976335	-7.951280	37.015860	-7.925920	37.006740	-7.904288	37.005331
	-7.902771	36.988691	-7.952230	37.017850	-7.922630	37.002460	-7.890494	36.985390
	-7.929510	36.995880	-7.956077	37.018054	-7.916350	37.002060	—	—
	-7.954310	37.003000	-7.954070	37.024180	-7.917350	37.010073	—	—
	-7.958770	37.008560	-7.948340	37.023090	-7.913784	37.014742	—	—
	-7.952850	37.012170	-7.946450	37.020440	-7.909483	37.013025	—	—

FAR2: Ria Formosa, Faro, Regato de Azeites — Barrinha. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
FAR2, Ria Formosa, Faro, Regato de Azeites — Barrinha	-8.011890	37.017630	-7.958770	37.008560	-7.958170	36.991400	-7.968040	36.989720
	-8.008900	37.022310	-7.954310	37.003000	-7.922820	36.972310	-7.988620	37.003640
	-7.988970	37.015930	-7.945943	37.000588	-7.926870	36.968620	-8.011890	37.017630
	-7.972920	37.007660	-7.948922	36.999316	-7.940510	36.973630	—	—
	-7.966740	37.006670	-7.952475	36.996829	-7.957260	36.983280	—	—

OLH1: Ria Formosa, Olhão. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
OLH1, Ria Formosa, Olhão	-7.795050	37.036770	-7.773320	37.039536	-7.772760	37.030861	-7.795050	37.036770
	-7.795050	37.036775	-7.769270	37.041210	-7.776190	37.029030	—	—
	-7.782550	37.039208	-7.764450	37.035080	-7.788000	37.025920	—	—

OLH2: Ria Formosa, Olhão. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
OLH2, Ria Formosa, Olhão	-7.825470	37.026570	-7.812402	37.031615	-7.802646	37.036022	-7.810860	37.017990
	-7.826580	37.027040	-7.811683	37.033583	-7.799490	37.034710	-7.817050	37.016780
	-7.827110	37.028040	-7.810524	37.034303	-7.795050	37.036770	-7.818590	37.018790
	-7.821593	37.029356	-7.809830	37.036032	-7.788000	37.025920	-7.820440	37.019690
	-7.822098	37.032611	-7.810093	37.036810	-7.789600	37.023760	-7.821450	37.021110
	-7.820674	37.032906	-7.809004	37.037543	-7.794780	37.020380	-7.822710	37.022230

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
	-7.819587	37.033012	-7.806203	37.039350	-7.801550	37.026370	-7.824200	37.024500
	-7.819392	37.029856	-7.805007	37.039937	-7.805250	37.024820	-7.824300	37.025560
	-7.816000	37.030690	-7.803701	37.040098	-7.807700	37.023940	-7.825470	37.026570
	-7.815570	37.031469	-7.801187	37.039532	-7.809480	37.021800	-	-

OLH3: Ria Formosa, Olhão. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
OLH3, Ria Formosa, Olhão	-7.858930	37.007860	-7.849919	37.023330	-7.824300	37.025560	-7.818590	37.018790
	-7.858835	37.021267	-7.848945	37.020830	-7.824200	37.024560	-7.817050	37.016780
	-7.854656	37.020364	-7.845156	37.021400	-7.822710	37.022230	-7.834990	37.011780
	-7.852967	37.022214	-7.838110	37.021220	-7.821450	37.021110	-7.846470	37.008840
	-7.852090	37.022869	-7.825470	37.026570	-7.820440	37.019690	-7.858930	37.007860

OLH4: Ria Formosa, Olhão. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
OLH4, Ria Formosa, Olhão	-7.858930	37.007860	-7.873194	37.024469	-7.863053	37.026500	-7.859000	37.021028
	-7.874930	36.996840	-7.873821	37.026280	-7.861592	37.024448	-7.858835	37.021267
	-7.884698	37.019691	-7.868468	37.025500	-7.861414	37.023004	-7.858930	37.007860
	-7.884498	37.020347	-7.866464	37.025930	-7.862934	37.021445	-	-
	-7.875824	37.021818	-7.864114	37.026223	-7.863213	37.020152	-	-
	-7.874426	37.023293	-7.863631	37.026616	-7.862906	37.019705	-	-

OLH5: Ria Formosa, Olhão. Zona intertidal incluída no polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
OLH5, Ria Formosa, Olhão	-7.874930	36.996840	-7.834990	37.011780	-7.797610	37.011080	-7.874930	36.996840
	-7.858930	37.007860	-7.817050	37.016780	-7.835440	36.989080	-	-
	-7.846470	37.008840	-7.810860	37.017990	-7.867740	36.975390	-	-

FUZ1, Ria Formosa, Fuzeta. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
FUZ1, Ria Formosa, Fuzeta	-7.769270	37.041210	-7.741371	37.050890	-7.723862	37.069519	-7.722016	37.055066
	-7.761780	37.044140	-7.744198	37.056611	-7.722485	37.070082	-7.742480	37.044530
	-7.759100	37.043750	-7.743785	37.057644	-7.721701	37.070936	-7.747040	37.042580
	-7.754410	37.046690	-7.738431	37.059886	-7.720842	37.070374	-7.747560	37.041400
	-7.755060	37.049160	-7.736180	37.061312	-7.719832	37.070506	-7.753690	37.038930
	-7.751470	37.050400	-7.731200	37.062920	-7.719007	37.068619	-7.757670	37.038470
	-7.747820	37.051570	-7.728390	37.064680	-7.713925	37.061227	-7.764450	37.035080
	-7.745410	37.051900	-7.725889	37.067779	-7.716689	37.058979	-7.769270	37.041210
	-7.741960	37.050530	-7.726450	37.068184	-7.718680	37.056790	-	-

TAV2, Ria Formosa, Tavira. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
TAV2, Ria Formosa, Tavira	-7.719832	37.070506	-7.665060	37.098740	-7.630011	37.115620	-7.653960	37.092730
	-7.719206	37.070712	-7.657110	37.101730	-7.629927	37.115689	-7.669170	37.083910
	-7.717333	37.071691	-7.654120	37.102440	-7.629327	37.115100	-7.709620	37.064370
	-7.716294	37.071930	-7.643090	37.101480	-7.620010	37.115650	-7.713925	37.061227
	-7.709372	37.074828	-7.633950	37.110770	-7.618360	37.114470	-7.719007	37.068619
	-7.706100	37.077390	-7.635640	37.111930	-7.637810	37.101080	-7.719832	37.070506
	-7.704210	37.078960	-7.630290	37.115830	-7.642460	37.098950	-	-

VT1, Ria Formosa, Cacela. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
VT1, Ria Formosa, Cacela.	-7.559280	37.151910	-7.547940	37.155830	-7.530910	37.161040	-7.546920	37.152470
	-7.559680	37.152090	-7.544820	37.156520	-7.529470	37.161380	-7.546790	37.152180
	-7.555980	37.153250	-7.544910	37.156850	-7.529030	37.160980	-7.550340	37.151030
	-7.555320	37.153170	-7.544080	37.157370	-7.529900	37.160130	-7.550680	37.151460
	-7.554180	37.153440	-7.543260	37.157610	-7.532150	37.159000	-7.554370	37.150690
	-7.553340	37.153930	-7.542630	37.157400	-7.534220	37.157360	-7.555540	37.151150
	-7.551510	37.154370	-7.540070	37.157700	-7.538280	37.155330	-7.557480	37.151100
	-7.551510	37.154510	-7.536730	37.159320	-7.542440	37.153690	-7.559280	37.151910
	-7.551110	37.154830	-7.535190	37.159810	-7.545050	37.152790	-	-
	-7.549840	37.155140	-7.533450	37.160470	-7.545210	37.153060	-	-

GUA, Rio Guadiana. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
GUA, Rio Guadiana.	-7.424360	37.210720	-7.433590	37.206750	-7.437960	37.213470	-7.423580	37.214880
	-7.422560	37.206920	-7.436040	37.209100	-7.438040	37.214250	-7.417300	37.214680
	-7.426440	37.206430	-7.437290	37.210960	-7.438020	37.214840	-7.417320	37.212060
	-7.427540	37.207620	-7.437710	37.212340	-7.436620	37.215050	-7.424360	37.210720

O presente despacho produz efeitos à data da publicação.

27 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

310236223

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 1852/2017

Nos termos do disposto no Despacho n.º 12166/2015, de 22 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 29 de outubro de 2015, os docentes do ensino artístico especializado da música, em exercício de funções nos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, são dispensados da realização da profissionalização em serviço, prevista no Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 345/89, de 11 de outubro, 15-A/99, de 19 de janeiro, e 127/2000, de 6 de julho.

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, no uso das competências próprias, publica-se, por meu despacho de hoje, a classificação profissional atribuída à professora a seguir indicada.

A homologação da classificação profissional produz efeitos a 1 de setembro de 2009.

Nome	Subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional (valores)
Nataliya Unru.	M17 — Piano	10

5 de janeiro de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

310266989

Despacho (extrato) n.º 1853/2017

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Célia Maria Sousa Vieira Camelo na Escola Secundária de Felgueiras, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 1.ª e a 2.ª posições, com produção de efeitos a 1 de agosto de 2016.

3 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310267214

Despacho (extrato) n.º 1854/2017

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico Paulo Alexandre da Costa Saraiva no Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho, o Magriço, concelho de Penedono, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 1.ª posição remuneratória com produção de efeitos a 1 de dezembro de 2016.

6 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310267158

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Airões, Felgueiras

Aviso n.º 2236/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Airões, Felgueiras, para o quadriênio 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas para o procedimento concursal de eleição do Diretor devem ser formalizadas em requerimento dirigido à Comissão Permanente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Airões, Felgueiras entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola-sede do Agrupamento de Escolas de Airões, Felgueiras, Rua de Sta Maria, n.º 2149 — 4610-084 Airões, ou enviado por correio registado e com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo estipulado em 1.

3 — O requerimento de admissão, disponível na página eletrónica do Agrupamento, <http://agrupescolas-airaes.com>, e nos Serviços Administrativos, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

3.1 — Documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com a legislação, contendo:

- i) Identificação de problemas;
- ii) Definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;
- iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. O documento deve conter, no máximo, 20 páginas, em letra tipo Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com anexos que forem relevantes.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

3.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, desde que este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Airães, Felgueiras.

4 — As candidaturas são apreciadas considerando a:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista Individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

5 — Na página eletrónica do Agrupamento, <http://agrupescolas-airaes.com/> encontra-se para consulta o regulamento para o Procedimento Concursal e os métodos de seleção das candidaturas.

6 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada no placard junto à secretaria da escola-sede e divulgada na página eletrónica do Agrupamento, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 02 de fevereiro de 2017

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Cruz*.
310293459

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Aviso n.º 2237/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, do disposto no n.º 1 do artigo 26.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e por mútuo acordo, prorroga-se a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Françoise Gomes Braz Lourenço, para o exercício de funções de encarregada operacional, até 31 de dezembro de 2017.

15 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.
310268219

Aviso n.º 2238/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, do disposto no n.º 1 do artigo 26.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e por mútuo acordo, prorroga-se a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Técnico Manuel Jorge Esteves Matias, para o exercício de funções de Coordenador Técnico, até 31 de dezembro de 2017.

15 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.
310267903

Agrupamento de Escolas da Madalena, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 2239/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum

para preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial da carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, aberto pelo aviso n.º 898/2017, publicado no *Diário da República* n.º 16, de 23 de janeiro de 2017, 2.ª série, que se encontra afixada no átrio dos Serviços Administrativos da Escola EB 2/3 da Madalena, e disponível na página eletrónica em <http://www.eb23madalena.net/>, a lista unitária de ordenação final, depois de homologada, por despacho de 14 de fevereiro de 2017, do Diretor desta Escola.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria referida no n.º anterior, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

14 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Manuel Joaquim Correia da Silva*.

310267336

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 2240/2017

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional, nos termos e em conformidade com o Aviso n.º 658/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 11 — 16 de janeiro de 2017.

Atento o preceituado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas da Maia em 13 de fevereiro de 2017, encontra-se afixada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas da Maia e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.aemaia.pt>.

Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final cabe recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.
310266689

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 2241/2017

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, com a ref.ª TI-GSTI 01/2015, aberto pelo Aviso n.º 1586/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira não revista de Técnico de Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a qual foi homologada por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., em 25 de janeiro de 2017:

Ordem	Nome	Classificação final
1.º	Luís Filipe dos Santos Pinto	16,990
2.º	Manuel António Oliveira e Silva	16,500
3.º	Paulo Jorge Santana da Palma	13,500
4.º	Paulo Jorge Santos Moreira	13,260
5.º	Catarina Marília Sousa Moreira Barbosa	12,910

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, informa-se que a presente lista está disponível para consulta na página eletrónica deste Instituto (www.inem.pt) e afixada nas instalações dos serviços centrais, sitas na Rua Almirante Barroso, n.º 36, 1000-013 Lisboa.

Nos termos do artigo 39.º da referida Portaria, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

10 de fevereiro de 2017. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.
310256758

Aviso n.º 2242/2017

Para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, torna-se público que os trabalhadores abaixo listados, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., cessaram, a seu pedido, o exercício de funções neste Instituto, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, produzindo efeitos às datas referidas:

Nome	Carreira	Data de efeitos
Francisco José Cunha Santos Silva	Técnico de Emergência	11/10/2016
Carlos Jorge Chuva Morgado	Técnico de Emergência	24/10/2016
Vítor Miguel Abreu Simões	Técnico de Emergência	24/10/2016
Ana Carolina da Fonseca Lourenço	Tec. Emerg. Pré-Hospitalar	26/11/2016
Pedro Miguel Rodrigues Timóteo	Tec. Emerg. Pré-Hospitalar	24/12/2016

10 de fevereiro de 2017. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

310256125

ECONOMIA**Secretaria-Geral****Aviso n.º 2243/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão dos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia, aberto pelo Aviso n.º 11575/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 9 de outubro, e tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia, aberto pelo Aviso n.º 3092/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior, respetivamente, com os trabalhadores Maria Cristina Lopes Alves Patrão e Cristiano Didiério Rebelo Lucas, tendo os mesmos ficado posicionados na 2.ª posição remuneratória e no 15.º nível, previstos na tabela remuneratória única.

14 de fevereiro de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

310267433

Direção-Geral de Energia e Geologia**Aviso n.º 2244/2017**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 18.º e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março que SOPRED — Sociedade de Proteção, Recuperação & Desenvolvimento Mineiro do Vale do Gaia, S. A., requereu a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo e feldspato, numa área denominada “Porto Sabugal n.º 1”, localizado na freguesia de Vendas/Gonçalo, concelhos da Guarda e Belmonte e distrito da Guarda e Castelo Branco, ficando a corresponder-lhe uma área de 68,0095 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	69217,894	83590,402
2	68972,901	83285,400
3	69452,906	82850,412
4	68937,922	82235,406

Vértice	X (m)	Y (m)
5	68327,916	82745,391
6	68620,106	83083,510
7	68725,263	83087,561
8	68875,873	83228,622
9	69030,774	83747,172

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso. Subsidiariamente, no mesmo prazo de 30 dias, são convidadas outras partes interessadas a apresentarem um pedido concorrente para efeitos no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março.

O aviso, o pedido, e as plantas estão patentes para consulta, na página eletrónica desta Direção-Geral e dentro das horas de expediente, poderão ser objeto de consulta na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras desta Direção-Geral, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 LISBOA, entidade para quem devem ser remetidos as reclamações.

8 de fevereiro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
310255712

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 1855/2017****Aprovação de modelo n.º 601.42.16.3.51**

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 797/97, de 1 de setembro, aprovo o opacímetro, marca MOTORSCAN, modelo EUROSMOKE MODULE 9011, fabricado por Motorscan e requerido pela firma Gruber unipessoal L.ª, com sede na Rua Oliveira Martins, n.º 10, 5.º Dt.º, 2810-108 Almada, Portugal.

1 — Descrição sumária

Este opacímetro é um aparelho de fluxo parcial que utiliza o fenómeno de absorção dum feixe luminoso por uma amostra de gás de escape dum veículo com motor a gasóleo.

2 — Constituição

O aparelho de medição é constituído pelas seguintes unidades:

Módulo de medição de opacidade

Unidade de avaliação, comando e indicação

Sonda de medição e tubo flexível

O módulo de medição de opacidade: é compacto e hermético, sendo apenas acessíveis as suas lentes de proteção para limpeza e o seu interior

negro mate para evitar a reflexão da luz. É constituído por uma câmara de medição aquecida, por uma unidade de processamento analógico e digital dos valores medidos e, por dispositivos auxiliares ativos destinados à proteção do sistema ótico (ar do ventilador).

A Câmara de medição apresenta um comprimento efetivo de 430 mm, com sistema de ventilação que limpa e protege tanto o emissor — fonte de luz LED da marca LIGITEK, modelo LVG3833, que emite num comprimento de onda de 565nm, como o recetor — detetor fotossensível constituído por um fotodiodo com filtro verde da marca OSRAM, modelo BPW.

A unidade de avaliação, comando e indicação: apresenta-se na forma de uma unidade central não identificada (PC). Esta unidade comanda a evolução da operação de medição e, avalia e indica os valores medidos pelo módulo de medição de opacidade.

A transferência dos dados é feita através duma RS232 ou por módulo Bluetooth.

Sonda de extração e tubo flexível: A sonda de extração de gases utiliza-se para extrair a amostra de gás, do tubo de escape de um veículo, que é enviada para a câmara de medição através do respetivo tubo flexível.

Características:

Sonda 1/tubo 1

Sonda em aço inoxidável de comprimento de 130 mm e diâmetro interno de 13 mm;

Tubo flexível de borracha de silicone aquecida, de comprimento de 310 mm, com um diâmetro interior de 10 mm (para veículos com cilindrada até 2500 cm³);

Sonda 2/tubo 2

Sonda em aço inoxidável de comprimento de 130 mm e diâmetro interno de 13 mm;

Tubo flexível de borracha de silicone aquecida, de comprimento de 320 mm, com um diâmetro interior de 27 mm (para veículos com cilindrada superior a 2500 cm³).

3 — Condições de utilização

Temperatura ambiente de utilização: 5°C a 40°C

Pressão ambiente: 795 hPa a 1100 hPa

Humidade relativa do ar: Máximo de 90 % (sem condensação).

4 — Características metrológicas

Opacidade	Intervalo de medição	Intervalo de indicação	Resolução
N (%)	0,0-100,0	0,0-100,0	0,1
Coefficiente de absorção luminosa K (m ⁻¹)	0,00-9,99	0,00-9,99	0,01
Tempo de aquecimento em minutos	<14		

5 — Incrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante destrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

- Marca;
- Modelo;
- Número de série da câmara de medição;
- Número de série da unidade de leitura;
- Nome ou marca do fabricante ou do importador;
- Ano de fabrico;
- Intervalo de medição;
- Comprimento efetivo da câmara de medição;
- Comprimento do(s) tubo(s) flexíveis;
- Comprimento da(s) sonda(s) de extração.

6 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível e indelével, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



7 — Selagem

Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados com etiqueta autodestrutível de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

Condições particulares de verificação

Antes de qualquer operação de verificação, é necessário certificar-se da conformidade da versão do software/Soma de controlo do aparelho com aelagens disposições da presente decisão:

Conforme:

Câmara de medição	Firmware V2.7T Legalmente relevante (Guia 7.2 WELMEC)	Soma de controlo 4E40h
PC — Software SMT test win.	V 3.11 (não relevante legalmente)	

8 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos, a contar da data de publicação no Diário da República.

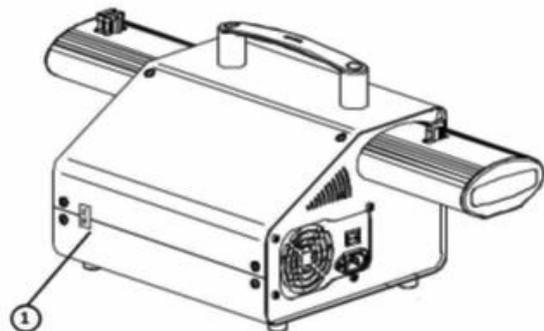
9 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade toda a documentação referente ao processo do modelo aprovado por este despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, J. Marques dos Santos.

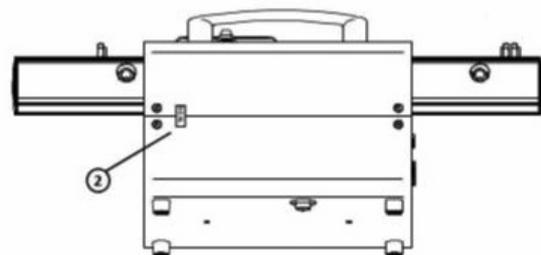
Esquema de Selagem

Vista Frontal



1 — Selagem: etiqueta adesiva auto destrutível

Vista Traseira



2 — Selagem: etiqueta adesiva, auto destrutível



UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 1856/2017

Sob proposta do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta e da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi aprovada pelos órgãos legal e estatutariamente competentes das duas universidades a criação do 2.º ciclo de estudos em Computação Gráfica, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, conforme decisão do Conselho de Administração de 7 de abril de 2016, e registado a 23 de maio de 2016 na Direção Geral do Ensino Superior com a referência n.º R/A-Cr 76/2016.

O presente ciclo de estudos rege-se pelos termos definidos no despacho reitoral conjunto n.º 01/R/UAb-UP/2016, sendo que o respetivo plano de estudos foi aprovado pelo Conselho Científico e Conselho Pedagógico da Universidade Aberta, deliberações 207/CC/2015 e 17/CP/2015 respetivamente, e por despacho de 25 de setembro de 2015 do Reitor da Universidade do Porto, Professor Doutor Sebastião Feyo de Azevedo, é o que seguidamente se publica:

1.º

Criação

A Universidade Aberta, através do Departamento de Ciências e Tecnologia, e a Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, conferem conjuntamente o grau de mestre em Computação Gráfica, em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2.º

Objetivos

O 2.º ciclo de estudos em Computação Gráfica visa formar profissionais com sólida formação de base e competências em computação gráfica, por forma a poderem fazer face às necessidades de desenvolvimento de software aplicacional nesta área e subáreas afins, pretendendo-se encorajar a inovação e a autoaprendizagem.

Estes profissionais deverão ser, portanto, capazes de analisar e compreender com rigor os problemas das organizações na área da computação gráfica, estando aptos para o desenvolvimento de soluções especializadas à execução de cada operação, à modelação de ambientes virtuais e de fenómenos de iluminação, à complexidade temporal e espacial, assim como à adequação dos resultados finais tendo em conta os fatores humanos envolvidos, entre outros.

O mestre em computação gráfica estará assim capaz de assumir funções de direção de projeto de investigação, de desenvolvimento e de intervenção tecnológica na indústria, organizações e empresas explorando com rigor e eficácia soluções inovadoras da área de computação gráfica.

3.º

Resultados de aprendizagem

Pretende-se que o estudante, ao concluir o 2.º ciclo de estudos em Computação Gráfica, seja capaz de:

1 — Classificar as principais teorias, modelos e tecnologias avançadas da computação gráfica, identificando as suas potencialidades e limitações, tendo em conta a sua aplicação no desenho e implementação de soluções para os mais diversos cenários de utilização;

2 — Selecionar, desenvolver e aplicar, de modo rigoroso, eficiente e crítico, teorias, modelos e tecnologias avançadas de computação gráfica, adequadas às características identificadas nos cenários de utilização e intervenção na indústria, organizações e empresas, supervisionando a sua aplicação;

3 — Participar, de modo autónomo, crítico e interventivo nos projetos de computação gráfica, especialmente naqueles com cariz de investigação e desenvolvimento;

4 — Conduzir os processos de mudança resultantes da introdução da computação gráfica nos contextos organizacionais e práticas profissionais dos vários subdomínios da computação gráfica.

4.º

Condições de acesso

De acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, podem candidatar-se ao 2.º ciclo de estudos em Computação Gráfica da Universidade Aberta e da Universidade do Porto:

1 — Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas da engenharia informática, informática e áreas afins;

2 — Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferidos nas áreas acima indicadas e na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com o processo de Bolonha por um estado aderente a este processo;

3 — Titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas acima indicadas que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelos órgãos científicos estatutariamente competentes das Entidades proponentes;

4 — Detentores de um currículo académico e/ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado pelos órgãos científicos estatutariamente competentes das Entidades proponentes.

Exige-se ainda o acesso a computador com ligação à Internet em banda larga, competências de leitura e compreensão da língua inglesa e disponibilidade para participar, até 3 semanas por ano, nas sessões presenciais.

5.º

Organização e descrição curricular

1 — O ciclo de estudos inclui um curso de mestrado (não conferente de grau) em Computação Gráfica, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 90 créditos ECTS (European Credit Transfer System) e por uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para esse fim, com 30 créditos ECTS, cuja defesa em provas públicas confere o grau de mestre em Computação Gráfica.

2 — No 1.º semestre, o estudante tem 30 créditos ECTS de realização obrigatória.

3 — No 2.º e 3.º semestres, o estudante tem 18 ECTS, de realização obrigatória, e 12 ECTS, de realização opcional (em cada semestre).

4 — O 4.º semestre é reservado à preparação de uma dissertação com 30 créditos ECTS.

5 — A abertura de unidades curriculares opcionais é determinada anualmente pelos órgãos de gestão do ciclo de estudos.

6 — Dada a especificidade da Universidade Aberta (universidade pública de ensino a distância) destacamos no apoio ao ciclo de estudos o Campus Virtual, constituído pelos seguintes serviços:

- Modelo pedagógico — Recursos; Serviço de Apoio à Coordenação de Cursos Online;
- Apoio ao Docente Online;
- Coordenação Geral dos Cursos da Universidade Aberta;
- Coordenação do ciclo de estudos (área docente e área estudante);
- Secretaria Online;
- Espaço de Socialização.

7 — Este 2.º ciclo de formação segue os princípios da Declaração de Bolonha, no que respeita à estrutura e creditação e é lecionado em regime misto de ensino a distância, em classe virtual com recurso a uma plataforma de e-learning especializada e adotando o Modelo Pedagógico Virtual da Universidade Aberta; e ainda, em classe presencial em períodos de aprendizagem intensiva na forma de seminário e/ou workshop.

8 — As metodologias de ensino/aprendizagem de todas as unidades curriculares (UC), no que diz respeito ao modo de ensino a distância (EaD), centram-se no estudante e seguem uma abordagem de aprendizagem teórico-prática colaborativa online, em turma virtual, que se baseia na realização de trabalhos práticos individuais e em grupo, enquanto o professor assume o papel de facilitador do processo de aquisição de conhecimento. As horas de contacto com o docente acontecerão primordialmente através da plataforma e-learning ou menos frequentemente via outros meios telemáticos. Adicionalmente, serão organizados seminários e workshops temáticos presenciais concentrados em até 3 semanas durante o primeiro ano do curso, para reforço da consolidação de conhecimentos ou avaliação prática.

9 — O computador pessoal do estudante constitui o seu espaço laboratorial primordial, de experimentação e desenvolvimento das atividades que lhe são propostas, para além de funcionar como canal de comunicação e partilha em contexto da turma virtual.

10 — A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Computação Gráfica constam no anexo ao presente despacho.

6.º

Órgãos de gestão

O ciclo de estudos disporá de órgãos de gestão próprios que serão estabelecidos por decisão conjunta dos órgãos competentes de ambas universidades, incluindo um regulamento específico do ciclo de estudos.

7.º

Início de funcionamento

O 2.º ciclo de estudos em Computação Gráfica entra em funcionamento no ano letivo de 2017/2018.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Computação Gráfica

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade Aberta/Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica: Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta/Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

3 — Ciclo de estudos: Computação Gráfica.

4 — Grau: mestre.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Informáticas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 2 anos, 4 semestres.

8 — Opções Ramos e outras formas de organização de percursos alternativos: Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Informáticas/Computer Science	CINF	96	12
Ciências Informáticas/Qualquer área científica da Universidade do Porto ou da Universidade Aberta (ao nível do 2.º ciclo). Computer Science/any Scientific area from UPorto (2nd cycle).	CINF/QAC	—	12
<i>Total</i>		96	24

10 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 90 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado em Computação Gráfica, não conferente de grau;

b) Uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para esse fim, a que correspondem 30 do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Computação Gráfica.

O presente plano de estudos entra em vigor no ano letivo 2017/2018.

11 — Plano de estudos:

Universidade Aberta/Universidade do Porto

Departamento de Ciências e Tecnologia/Faculdade de Engenharia

Computação Gráfica

Mestre

Ciências Informáticas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	O			OT
		(2)		(1)								
Matemática e Algoritmia para a Computação Gráfica/ <i>Mathematics and Algorithms for Computer Graphics</i>	CINF	S	162						42		6	
Fundamentos de Computação Gráfica/ <i>Computer Graphics Fundamentals</i>	CINF	S	162						42		6	
Modelação Gráfica e Procedimental/ <i>Graphics and Procedural Modelling</i>	CINF	S	162						42		6	
Interação Humano-Computador/ <i>Human Computer Interaction</i>	CINF	S	162						42		6	
Projeto Integrado de Computação Gráfica I/ <i>Computer Graphics Integrated Project I</i>	CINF	S	162						28	14	6	

(1) O: orientação tutorial a distância suportada por via de plataforma e-learning; OT: orientação tutorial a distância suportada por via de plataforma e-learning e sessões presenciais intensivas.

(2) S: Semestral.

1.º ano /2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	O	OT			
(2)	(1)												
Iluminação Global Foto-realista/ <i>Photorealistic Global Illumination</i> .	CINF	S	162							42		6	
Animação por Computador/ <i>Computer Animation</i> .	CINF	S	162							42		6	
Projeto Integrado de Computação Gráfica II/ <i>Computer Graphics Integrated Project II</i> .	CINF	S	162							28	14	6	
Visualização de Informação/ <i>Information Visualization</i> .	CINF	S	162							42		6	Opcional (grupo 12 ECTS)
Realidade Virtual e Aumentada/ <i>Virtual and Augmented Reality</i> .	CINF	S	162							42		6	Opcional (grupo 12 ECTS)
Visão por Computador/ <i>Computer Vision</i> . . .	CINF	S	162							42		6	Opcional (grupo 12 ECTS)
Desenvolvimento de Jogos Digitais/ <i>Digital Games Development</i> .	CINF	S	162							42		6	Opcional (grupo 12 ECTS)
Aplicações Gráficas para Dispositivos Móveis/ <i>Graphic Applications for Mobile Devices</i> .	CINF	S	162							42		6	Opcional (grupo 12 ECTS)
Qualquer Unidade Curricular das Universidades participantes (nível 2.º ciclo)/ <i>Any other course, at the 2nd cycle level, from the univs.</i>	QAC	S	162	Depende da unidade curricular escolhida								6	Opcional (grupo 12 ECTS)

(1) O: orientação tutorial a distância suportada por via de plataforma e-learning; OT: orientação tutorial a distância suportada por via de plataforma e-learning e sessões presenciais intensivas.

(2) S: Semestral.

2.º ano /1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	O	OT			
(2)	(1)												
Programação de GPU's e <i>Rendering</i> em tempo real/ <i>GPU Programming and Real-time rendering</i> .	CINF	S	162							42		6	
Metodologias e Preparação da Investigação/ <i>Research Methodologies and Planning</i> .	CINF	S	324							21	14	12	
Arte e Cultura Digital/ <i>Digital Art and Culture</i> .	CINF	S	162							42		6	Opcional (grupo 12 ECTS)
Ambientes Virtuais no Ensino e Formação/ <i>Virtual Environments in Training and Education</i> .	CINF	S	162							42		6	Opcional (grupo 12 ECTS)
Sistemas e Aplicações Avançadas/ <i>Advanced Systems and Applications</i> .	CINF	S	162							28	14	6	Opcional (grupo 12 ECTS)
Modelação e Animação Avançadas/ <i>Advanced Modelling and Animation</i> .	CINF	S	162							42		6	Opcional (grupo 12 ECTS)
Interfaces Gráficas Avançadas/ <i>Advanced Graphic Interfaces</i> .	CINF	S	162							42		6	Opcional (grupo 12 ECTS)
Qualquer Unidade Curricular das Universidades participantes (nível 2.º ciclo)/ <i>Any other course, at the 2nd cycle level, from the univs.</i>	QAC	S	162	Depende da unidade curricular escolhida								6	Opcional (grupo 12 ECTS)

(1) O: orientação tutorial a distância suportada por via de plataforma e-learning; OT: orientação tutorial a distância suportada por via de plataforma e-learning e sessões presenciais intensivas.

(2) S: Semestral.

2.º ano /2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	O			OT
Dissertação/ <i>Dissertation</i>	CINF	S	810							14	30	

(1) OT: orientação tutorial a distância suportada por via de plataforma e-learning e sessões presenciais intensivas.
 (2) S: Semestral.

3 de fevereiro de 2017. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro*.

310238143

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 1857/2017

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto foi, pelo Despacho Reitoral n.º 134/2016, de 13 de junho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática, criado pelo Despacho n.º 23447/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro de 2006 e alterado pelos Despachos n.º 15951/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 6 de dezembro de 2013 e Despacho n.º 14185/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1532/2011/AL02, em 27 de julho de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática.

25 de novembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra e Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia e Faculdade de Ciências

3 — Curso: Programa Interuniversitário de Doutoramento em Matemática

- 4 — Grau ou diploma: Doutor
 5 — Área científica predominante do curso: Matemática
 6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
 7 — Duração normal do curso: 4 anos/ 8 semestres
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A
 9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Matemática	M	195	36-45
Livre	L	—	0-9
<i>Total</i>		195	45

10 — Observações:

O Programa Interuniversitário de Doutoramento em Matemática é organizado conjuntamente pelo Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e pelo Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto. As unidades curriculares serão asseguradas por docentes destes dois departamentos, independentemente da instituição em que decorre o Curso de Doutoramento. A conclusão de unidades curriculares do plano de estudos da parte curricular do Programa Interuniversitário de Doutoramento em Matemática que totalizem 60 ECTS e que incluam as unidades curriculares obrigatórias permite a emissão de um diploma de Curso de Especialização Avançada em Matemática. O grau de Doutor em Matemática será emitido conjuntamente pelas duas universidades.

11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Seminário	M	Semestral	81	S — 30	3	
Álgebra Fundamental	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção.
Análise Funcional	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção.
Matemática Computacional	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção.
Probabilidades e Processos Estocásticos	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção.
Variiedades Diferenciáveis	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção.
Opção UC UP	L	Semestral			9	Opção (a).

(a) A escolher de entre as unidades curriculares de outros cursos de doutoramento da universidade em que decorre o Curso de Doutoramento, mediante parecer fundamentado da Comissão Coordenadora do Programa.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Projeto de Tese	M	Semestral	324	OT — 30	12	
Álgebra Linear Numérica	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Álgebra Não Comutativa	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Análise Numérica e Simulação de EDPs	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Análise de Séries Temporais	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Categorias em Álgebra e Topologia	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Dinâmica Hiperbólica	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Equações com Derivadas Parciais	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Estruturas Lineares e Combinatória	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Geometria Algébrica	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Geometria Simplética	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Inferência Estatística Não Paramétrica	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Novas Direções em Matemática	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Optimização	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Semigrupos	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Teoria da Aproximação Construtiva	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Teoria da Bifurcação	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Teoria da Representação	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Teoria dos Jogos	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Teoria Ergódica	M	Semestral	243	T — 60	9	Opção (a).
Opção UC UP	L	Semestral			9	Opção (b).

(a) A lista de opções é anualmente revista pelos órgãos competentes da Universidade de Coimbra e da Universidade do Porto.

(b) A escolha de entre as unidades curriculares de outros cursos de doutoramento da universidade em que decorre o Curso de Doutoramento, mediante parecer fundamentado da Comissão Coordenadora do Programa.

2.º, 3.º e 4.º anos/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Tese de Doutoramento em Matemática	M	Plurianual	4 860	OT — 90	180	

310188312

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 1858/2017

Designo, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 4 do Art. 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão como Presidente do Centro de Física Teórica de Partículas (CFTP), para o biénio que se inicia em 01 de janeiro de 2017.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arildo Manuel Lime de Oliveira*.

310267596

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 2245/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e o Dr. Rui Miguel Barricas Bento, com início a 1 de fevereiro de 2017, no seguimento do processo de consolidação da mobilidade interna na categoria de técnico superior, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da LTFP.

8 de fevereiro de 2017. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

310267028

Faculdade de Direito

Regulamento n.º 115/2017

Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Direito: Forense e Arbitragem

Na sequência do processo de criação dos ciclos de estudos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, foram aprovadas as normas regulamentares respeitantes ao 2.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Direito: Forense e Arbitragem, nos termos do presente regulamento que ora se publica.

O mestrado em Direito: Forense e Arbitragem está devidamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o número de registo R/A-Cr 258/2015.

CAPÍTULO I

Objetivos, área científica e duração

Artigo 1.º

Criação

A Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (“FDUNL”) cria um 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre com a designação de “Mestrado em Direito: Forense e Arbitragem” (abreviadamente MFA).

Artigo 2.º

Objetivos do curso

1 — O MFA destina-se a proporcionar aos licenciados em Direito uma formação simultaneamente especializada e abrangente, que lhes permita prosseguir uma profissão forense, em especial a magistratura ou a advocacia ou dedicar-se à investigação jurídica.

2 — São objetivos gerais do MFA:

- a) O desenvolvimento e aprofundamento dos conhecimentos jurídicos de base adquiridos no primeiro ciclo de estudos jurídicos;
- b) A preparação para as profissões forenses tradicionais, em especial a magistratura e a advocacia;
- c) A aquisição de conhecimentos aprofundados em campos específicos do direito;
- d) O desenvolvimento da capacidade de comunicação escrita e oral específica das profissões forenses;
- e) A aquisição de competências que permitam uma aprendizagem ao longo da vida;
- f) O desenvolvimento de aptidões para a investigação.

Artigo 3.º

Área científica

O curso integra-se na área científica de Direito.

Artigo 4.º

Duração do curso

O curso tem a duração de três semestres, sendo os dois primeiros letivos e o terceiro destinado à elaboração da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio.

CAPÍTULO II

Condições de ingresso, estrutura curricular, plano de estudos e créditos

Artigo 5.º

Condições de ingresso no curso

1 — Podem ingressar no curso de mestrado em Direito:

- a) Titulares do grau de licenciado em Direito ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior em Direito estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a esse Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em Direito pelo Conselho Científico da Faculdade;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade.

2 — Os órgãos competentes da Faculdade fixam anualmente o número de estudantes a admitir e os critérios de admissão e podem estabelecer outras condições específicas e requisitos de preferência para o ingresso no curso.

3 — Os critérios de seriação a fixar são objetivos, exclusivamente baseados no mérito e qualidade dos candidatos, devendo constar do anúncio de abertura das candidaturas.

Artigo 6.º

Estrutura curricular e créditos

1 — A estrutura curricular e os créditos constam do Anexo I ao presente regulamento, que dele faz parte integrante.

2 — Em cada ano letivo, o Conselho Científico pode reduzir o elenco das disciplinas de opção ou aditar-lhes outras que satisfaçam os objetivos gerais do MFA.

3 — Cada estudante deve inscrever-se, no início do 2.º semestre, numa das duas áreas de especialização (advocacia ou magistratura) referidas nesse Anexo.

CAPÍTULO III

Inscrições

Artigo 7.º

Disciplinas de opção

1 — As inscrições nas disciplinas optativas são feitas por disciplina, no início de cada semestre e nos termos fixados pela Direção, através da *internet* ou junto da Divisão Académica.

2 — A Direção da Faculdade pode estabelecer um número máximo de inscrições em qualquer disciplina de opção, bem como condicionar o funcionamento de qualquer destas disciplinas a um número mínimo de inscrições.

3 — Para efeito de seleção das disciplinas de opção livre podem ser consideradas, até ao limite máximo de 6 ECTS, disciplinas lecionadas noutros estabelecimentos de ensino para os quais o estudante obteve créditos, desde que se enquadrem numa das áreas científicas do MFA.

4 — Nas disciplinas do 1.º semestre que registem um número de estudantes inscritos superior ao número fixado têm preferência os estudantes com a classificação de licenciatura mais elevada; nas disciplinas do 2.º semestre têm preferência os alunos com a aprovação em todas as disciplinas do 1.º semestre e, de entre estes, com a melhor média de aprovação nessas disciplinas.

5 — Não beneficiam da preferência estudantes que já tenham estado inscritos na disciplina e não se tenham apresentado a avaliação.

Artigo 8.º

Áreas de especialização

1 — No início do 2.º semestre cada estudante indica a especialização do mestrado que pretende frequentar, podendo a Direção limitar o número de vagas de cada uma das especializações.

2 — Caso se registem um número de estudantes inscritos superior ao número fixado para cada uma das especializações, têm preferência os estudantes com aprovação em todas as disciplinas do 1.º semestre e, de entre estes, com melhor média de aprovação nessas disciplinas.

Artigo 9.º

Prescrição do direito à inscrição

1 — O número máximo de inscrições na parte letiva do mestrado é de quatro semestres.

2 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, e a pedido do estudante, pode o/a Diretor/a declarar suspensa a prescrição por um semestre.

3 — A verificação da prescrição impede a inscrição nos semestres seguintes, ficando o eventual reingresso do estudante sujeito às regras gerais sobre preenchimento de vagas.

CAPÍTULO IV

Calendários e horário das aulas

Artigo 10.º

Duração do semestre

A duração efetiva de cada semestre letivo abrange, em regra, dezanove semanas, em que se inclui um período de exames com a duração máxima de cinco semanas.

Artigo 11.º

Calendário escolar

O calendário escolar assenta tendencialmente no modelo seguinte:

- a) Ano letivo: 15 de setembro a 30 de junho;
- b) 1.º semestre: 15 de setembro a 22 de dezembro;
- c) Exames do 1.º semestre: janeiro;
- d) 2.º semestre: 1 de fevereiro a 22 de maio;
- e) Exames do 2.º semestre: junho.

Artigo 12.º

Horário das aulas

Antes do início de cada semestre letivo é divulgado pelo/a Diretor/a, ouvido o Conselho Pedagógico, o horário das aulas de cada disciplina.

Artigo 13.º

Calendário de exames

O calendário das provas em cada época de exames é fixado pelo/a Diretor/a, ouvido o Conselho Pedagógico, até 60 dias antes do início das mesmas.

CAPÍTULO V

Métodos de ensino

Artigo 14.º

Aulas

1 — As aulas são teórico-práticas, obedecendo a um modelo dialogado e participado pelos alunos.

2 — Quando o número de estudantes e a natureza da disciplina o permitem, as aulas podem funcionar em regime de seminário.

3 — As disciplinas são lecionadas em português ou em inglês, consoante decisão do Conselho Científico em cada no letivo.

4 — A duração de cada aula é de 90 minutos, incluindo um intervalo de 15 minutos entre cada duas aulas.

Artigo 15.º

Programas

1 — O ensino de cada disciplina observa o programa elaborado pelo regente antes do início do ano letivo e submetido à coordenação do Conselho Científico.

2 — Os programas das disciplinas são publicados na página *web* da Faculdade.

Artigo 16.º

Faltas e substituições

O número total de aulas por semestre tem de ser rigorosamente cumprido, devendo o responsável da disciplina, em caso de impedimento justificado, fazer-se substituir ou ministrar novas aulas em substituição daquelas que não puderem ser lecionadas.

Artigo 17.º

Sumários

Após cada aula o regente da disciplina lança na página *web* da Faculdade o respetivo sumário, indicando a matéria ministrada, de harmonia com o programa, ou a síntese dos trabalhos realizados.

Artigo 18.º

Autoavaliação

1 — A Faculdade define os métodos de uma regular autoavaliação do ensino ministrado e publicita periodicamente os seus resultados.

2 — Compete ao Conselho Pedagógico fiscalizar o cumprimento do disposto nos artigos anteriores e emitir as orientações necessárias.

CAPÍTULO VI

Avaliação de conhecimentos

SECÇÃO I

Semestres letivos

Artigo 19.º

Inscrições

1 — A inscrição regular na disciplina no semestre em que esta é lecionada constitui condição necessária da submissão a provas de avaliação final.

2 — Os Serviços Académicos admitem oficiosamente a tais provas, sem qualquer formalidade, os estudantes inscritos na disciplina no semestre em que esta é lecionada.

3 — Os docentes não devem avaliar as provas dos estudantes que não constam das respetivas pautas.

Artigo 20.º

Épocas de exames

1 — Não podem ser efetuados exames fora das datas previstas no respetivo calendário, incluindo provas orais e exames para estudantes que vão iniciar ou que terminaram estudos no âmbito do programa ERASMUS.

2 — Excetuam-se exclusivamente os estudantes que não tenham comparecido justificadamente devido ao falecimento do cônjuge ou de parente ou afim em qualquer grau da linha reta ou no segundo grau da linha colateral, caso em que a justificação adequada da falta confere direito à realização da prova no prazo e forma convenientes.

3 — As datas e horas de realização dos exames fixadas no calendário escolar não podem ser alteradas pelo docente para nenhum estudante inscrito e seja qual for o fundamento.

4 — A época de recurso dos exames do 1.º semestre é em junho seguinte, e a dos exames do 2.º semestre é em janeiro seguinte, não havendo lugar a segundas chamadas.

Artigo 21.º

Método de avaliação

1 — Sem prejuízo do previsto nos números seguintes, a avaliação final consiste num exame escrito sobre toda a matéria ministrada até uma semana antes da sua realização.

2 — O regente pode, porém, dispensar do exame final, optando por um regime de avaliação contínua, baseada em elementos de avaliação que julgue convenientes, como trabalhos escritos, apresentações orais ou testes intermédios.

3 — Pode ainda o regente, que não dispense o exame final, ponderar na classificação final outros elementos de avaliação que julgue convenientes, como trabalhos escritos, apresentações orais ou testes intermédios.

4 — Na Unidade Curricular de “Trabalho Extracurricular” a avaliação é feita através da apresentação e discussão do relatório de estágio.

5 — Nas Unidades Curriculares “Oralidade na Advocacia” e “Moot Courts” a avaliação consiste na realização de apresentações orais e/ou escritas pelos alunos, não havendo exame escrito final; nestas disciplinas, o exame de recurso e de melhoria de nota consiste numa prova oral.

6 — Nenhum docente pode determinar ou permitir que a prova final de avaliação se faça por forma diferente da prevista.

7 — Os casos de estudantes portadores de deficiência suscetível de afetar a prestação da prova devem ser levados ao conhecimento do/a Diretor/a, acompanhados de uma proposta do docente, que pode sugerir a alteração no tipo ou na duração da prova ou outra que lhe pareça adequada.

8 — Em cada disciplina o regente anuncia, por escrito, no início do curso, o método de avaliação aplicável, quando distinto do previsto no n.º 1.

9 — As provas escritas têm a duração de três horas, salvo se o regente fixar antecipadamente duração inferior.

10 — As provas orais têm duração variável, não devendo, porém, essa duração ser inferior a 15 minutos nem superior a 60.

Artigo 22.º

Declaração antiplágio

Em todos os trabalhos escritos destinados a avaliação, incluindo a dissertação, os estudantes devem declarar que o texto apresentado é da sua exclusiva autoria e que toda a utilização de contribuições ou textos alheios está devidamente referenciada.

Artigo 23.º

Escala de classificação das disciplinas e menção qualitativa

1 — Com exceção do previsto no número seguinte, a classificação das disciplinas é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20, sendo aprovados os estudantes que obtiverem uma classificação igual ou superior a 10.

2 — A classificação da disciplina de Trabalho Extracurricular é apenas aprovado ou não aprovado.

3 — As classificações expressas em números fracionários são arredondadas para o número inteiro mais próximo.

4 — Às classificações finais pode ser associada uma menção qualitativa com quatro classes:

- a) 10 a 13 — suficiente;
- b) 14 e 15 — bom;
- c) 16 e 17 — muito bom;
- d) 18 a 20 — excelente.

Artigo 24.º

Classificação

A classificação final atribuída ao estudante pode ser mais elevada do que a do exame final — ponderando outros elementos considerados pelo docente — mas nunca pode ser inferior; ambas devem constar da pauta, em colunas distintas.

Artigo 25.º

Exame de recurso

1 — No semestre subsequente àquele em que a disciplina foi lecionada, a submissão a provas de avaliação final do estudante que, tendo estado inscrito, não haja obtido aprovação, depende de inscrição oportuna.

2 — A matéria sobre que incide a prova é sempre a correspondente ao último semestre em que a disciplina tiver sido lecionada.

Artigo 26.º

Exame de melhoria de nota

1 — Os estudantes aprovados numa disciplina do primeiro semestre letivo podem realizar exame para melhoria de nota na época de exames correspondente ao segundo semestre letivo, mediante inscrição para tal fim.

2 — Das classificações obtidas, prevalece a melhor como nota final.

3 — Cada estudante pode efetuar duas inscrições para exame de melhoria de nota.

Artigo 27.º

Época especial para finalistas

Na segunda quinzena dos meses de março e de julho realiza-se uma época especial de exames, à qual são admitidos os estudantes a quem, por qualquer motivo, falte uma só disciplina para a conclusão da parte letiva do mestrado.

Artigo 28.º

Vigilâncias

1 — Face à lista dos estudantes inscritos para o exame de cada disciplina, ao/à Administrador/a da Faculdade e o responsável pelo Gabinete de Apoio a Docentes atribuem as vigilâncias, tomando como base o número das salas necessárias, determinado em função do número de estudantes inscritos.

2 — O serviço de vigilância é da responsabilidade do regente da disciplina, que deve comparecer pessoalmente nos dias das provas escritas; quando, excepcionalmente, o não possa fazer deve participar o facto ao/à Diretor/a da Faculdade e providenciar a sua substituição por docente habilitado a prestar qualquer esclarecimento que seja solicitado pelos estudantes.

3 — No caso de o número de estudantes inscritos para exame obrigar à sua divisão por salas, a vigilância é assegurada por tantos docentes ou doutorandos quantas as salas ocupadas.

4 — A Divisão Académica deve facultar a cada regente uma pauta dos estudantes inscritos, com espaços próprios para a aposição das assinaturas dos estudantes; no momento da entrega do exame o estudante assina a pauta na presença do docente.

5 — Os estudantes devem devolver aos docentes encarregados do serviço de vigilância as folhas de exame não utilizadas, bem como, em caso de desistência, as utilizadas; nestas últimas deve estar expressa a desistência, assinada pelo estudante.

Artigo 29.º

Correção e entrega das provas

1 — O prazo para a entrega à Divisão Académica da totalidade das provas de cada exame devidamente classificadas é dez dias úteis; na última semana da época de exames esse prazo é reduzido a sete dias úteis.

2 — No caso de se encontrar prevista a realização de provas orais, os resultados das provas escritas devem ser publicados até três dias antes da data estabelecida para aquelas.

3 — Sempre que a entrega das provas desprezitar tais prazos deve ser acompanhada de uma justificação dirigida ao/à Diretor/a.

4 — Todos os regentes com mais de cem provas para corrigir podem solicitar ao/à Diretor/a a colaboração de um docente ou doutorando.

5 — As provas escritas de exame são assinadas pelo regente da disciplina, tem sempre aposta a classificação atribuída na escala e com os arredondamentos em vigor na Faculdade e são devolvidas à Divisão Académica após o preenchimento da correspondente pauta na Área de Docentes.

6 — As provas escritas são corrigidas pelo docente que assegurou a regência da disciplina no semestre em que a prova se realiza; caso a disciplina não haja sido lecionada nesse semestre, a correção compete ao regente da disciplina no último semestre anterior àquele em que a prova se realiza.

7 — Os regentes das disciplinas devem assegurar a realização de aulas ou sessões especiais para a correção dos exames finais e consulta presencial dos exames pelos estudantes interessados; para o efeito, devem os regentes anunciar a data e a hora em que fará a sua correção e consulta através da Internet e do Apoio ao Ensino da FDUNL.

8 — Os pedidos de fotocópia e consulta presencial de exames não referidos nos números anteriores são apresentados na Divisão Académica, no prazo previamente indicado.

Artigo 30.º

Fraude

Qualquer fraude em provas de avaliação implica a sua anulação, devendo esta ser comunicada ao/à Diretor/a para efeitos disciplinares.

Artigo 31.º

Estatísticas

A Faculdade publica anualmente as estatísticas dos exames realizados, incluindo as respetivas taxas de aprovação.

SECÇÃO II

Dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio

Artigo 32.º

Orientação

1 — Por ocasião da inscrição no terceiro semestre o estudante indica:

a) Se deseja elaborar uma dissertação, um trabalho de projeto ou um relatório de estágio, especificando, consoante os casos, o tema da dissertação, a natureza e objetivos do projeto ou o tipo e local do estágio;

b) O nome de um doutor em Direito que irá orientar a dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, juntando o respetivo termo de aceitação.

2 — O orientador ou orientadores devem exercer uma efetiva orientação da investigação, mantendo com o estudante os necessários contactos regulares, de modo a garantir o progresso dos trabalhos e a qualidade do resultado.

3 — Admitem-se situações de coorientação no caso de um dos orientadores, não sendo titular do grau de doutor, ser um especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico da FDUNL.

Artigo 33.º

Redação e entrega da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio

1 — A dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio devem ter como objeto um tema relacionado com uma ou mais disciplinas lecionadas na parte letiva do MFA.

2 — Os estudantes que optem pela realização de um trabalho de projeto ou relatório de estágio devem ter em conta o disposto no Anexo II ao presente regulamento, que dele faz parte integrante.

3 — O trabalho deve ser redigido em português ou em inglês, carecendo a redação noutras línguas da prévia autorização do Conselho Científico da FDUNL.

4 — O trabalho deve ser apresentado em tipo de letra e espaço que facilitem a sua leitura e não pode exceder os 200.000 caracteres de texto, incluindo notas e espaços, podendo ainda conter um máximo de 25 páginas de materiais de suporte em anexo, devendo o número de caracteres ser expressamente indicado.

5 — O trabalho deve ter em conta as Regras de Estilo emitidas pela FDUNL.

6 — O trabalho é entregue em papel (seis exemplares) e suporte digital (pdf) na Divisão Académica até 15 de março de cada ano, sendo entregue ao estudante pela Divisão Académica documento comprovativo da receção.

7 — O orientador envia por carta ou correio eletrónico uma declaração atestando que o trabalho se encontra em condições de ser submetido a discussão pública, ou, em caso negativo, uma declaração fundamentada no sentido de que o trabalho não tem qualidade bastante para justificar a concessão do grau de mestre, incluindo, se for caso disso, parecer favorável à prorrogação do prazo para a entrega com vista ao aperfeiçoamento ou substituição da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, nos termos do disposto no artigo 33.º

Artigo 34.º

Prorrogação do prazo de entrega

1 — O prazo para entrega da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, por decisão do Conselho Científico.

2 — O requerimento é obrigatoriamente instruído com parecer favorável do professor orientador.

3 — Só pode ser concedida uma prorrogação, por período não superior a 90 dias.

4 — A prorrogação implica o pagamento de uma taxa de montante equivalente a 30 % da propina do semestre não letivo.

5 — Os estudantes que não procederem à entrega da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio no prazo estabelecido ou resultante da prorrogação tem de proceder a nova inscrição, pagando a correspondente propina na sua totalidade.

Artigo 35.º

Aceitação para discussão pública

São submetidos a discussão pública todas as dissertações, trabalhos de projeto ou relatórios de estágio entregues que se fizerem acompanhar da declaração do orientador atestando que o trabalho se encontra em condições de ser submetido a discussão pública.

Artigo 36.º

Discussão pública

1 — Os atos públicos de defesa das dissertações, trabalhos de projeto ou relatórios de estágio são realizados até três meses após a receção na Divisão Académica.

2 — A realização de qualquer ato público fora de tais prazos depende de decisão da Direção, ouvido o Conselho Científico.

3 — Os atos públicos de defesa das dissertações, trabalhos de projeto ou relatórios de estágio são publicados com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 37.º

Júri

1 — Os júris dos atos públicos são constituídos por três membros, designados pelo Conselho Científico, incluindo sempre o orientador.

2 — Exerce as funções de presidente o membro mais graduado daquelas que pertençam ao quadro da Faculdade; se tiverem igual graduação, o mais antigo.

3 — O presidente dispõe de voto de qualidade.

Artigo 38.º

Defesa

1 — Os atos públicos iniciam-se com a concessão ao candidato da faculdade de expor o essencial da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, por um período de cerca de 7 minutos, seguindo-se a arguição por um dos membros do júri, com exclusão do orientador ou orientadores, por um período máximo de 30 minutos.

2 — O estudante dispõe de seguida de um período de igual duração para responder às críticas do arguente.

3 — Finda a discussão, o júri reúne, proferindo a decisão final.

Artigo 39.º

Decisão

1 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos seus membros, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Das reuniões do júri são elaboradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns deles.

3 — A classificação é atribuída de acordo com a escala de classificação prevista para as disciplinas.

CAPÍTULO VII

Grau de mestre

Artigo 40.º

Concessão do grau de mestre

1 — O grau de mestre é conferido aos estudantes que tenham obtido aprovação em unidades curriculares que perfaçam 60 créditos e na dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio.

2 — A classificação final do mestrado é obtida através da média aritmética simples de duas parcelas:

a) A primeira parcela é preenchida pela média aritmética, arredondada até às centésimas, das 10 mais elevadas classificações atribuídas nas disciplinas em que o estudante obteve aprovação;

b) A segunda parcela é preenchida pela classificação atribuída pelo júri à dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio.

3 — A classificação final do mestrado é expressa na escala de 10 a 20, bem como na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Artigo 41.º

Emissão da carta de curso, do suplemento ao diploma e de certidões

1 — A carta de curso e o suplemento ao diploma são emitidos até 31 de dezembro do ano civil em que o estudante concluir o segundo ciclo, desde que o requeira até 31 de julho desse mesmo ano.

2 — Uma vez registado o grau, as certidões relativas à conclusão do curso são emitidas no prazo máximo de cinco dias após a receção do requerimento.

3 — Da carta de curso e dos diplomas consta obrigatoriamente: Nome completo do(a) estudante; número do documento de identificação; nome do curso; grau atribuído; classificação final quantitativa; data final do curso.

CAPÍTULO VIII

Disposições diversas

Artigo 42.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelos órgãos competentes.

Artigo 43.º

Financiamento

O mestrado em Direito: Forense e Arbitragem é financiado por receitas próprias provenientes das propinas ou de outras fontes legítimas.

18 de janeiro de 2017. — A Diretora, *Teresa Pizarro Belez*.

ANEXO I

Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Créditos

Áreas de especialização e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área de Especialização: Advocacia

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídica Geral	JG	46	0
Direito Privado	DPR	26	0
Auxiliares de Direito	AD	2	0
Jurídica Geral ou Direito Privado ou Direito Público	JG/DPR/DPU	0	16
<i>Total</i>		74	16

Área de Especialização: Magistratura

Área de especialização	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídica Geral	JG	42	0
Direito Privado	DPR	30	0
Direito Público	DPU	10	0

Área de especialização	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídica Geral ou Direito Privado ou Direito Público	JG/DPR/ DPU	0	8
<i>Total</i>		82	8

Plano de estudos:

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Arbitragem	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Obrigatória.
Prática Processual Civil	DPR	Semestral	168	32 (T); 16 (PL); 1 (S); 1 (O)	6	Obrigatória.
Recursos Cíveis	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Obrigatória.
Providências Cautelares	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Obrigatória.
Introdução à Mediação	JG	Semestral	224	32 (T); 16 (PL); 1 (S); 1 (O)	8	Obrigatória.
Insolvência	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Obrigatória.

2.º Semestre — Variante: Advocacia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Oralidade na Advocacia	JG	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Obrigatória.
Processo Civil Europeu	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Obrigatória.
Moot Court	JG	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Obrigatória.
Trabalho Extracurricular	AD	Semestral	56	15 (P)	2	Obrigatória.
Arbitragem Comercial Internacional	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Opcional.
Arbitragem de Investimento	DPU	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Opcional.
Mediação — Técnicas e Processo	JG	Semestral	224	32 (T); 16 (PL); 1 (S); 1 (O)	8	Opcional.
Crimes em Especial	DPU	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Opcional.
Processo Penal Especial	DPU	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Opcional.
Direito Civil Avançado	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Opcional.
Direito da Família e da Criança	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Opcional.
Direito Constitucional e Europeu	DPU	Semestral	56	15 (P)	2	Opcional.
Direito Penal Económico	DPU	Semestral	168	32 (T); 16 (TP); 1 (S); 1 (OT)	6	Opcional.
Direito da Propriedade Industrial	DPR	Semestral	168	32 (T); 16 (TP); 1 (S); 1 (OT)	6	Opcional.
Direito do Comércio Internacional	DPR	Semestral	168	32 (T); 16 (TP); 1 (S); 1 (OT)	6	Opcional.
Direito dos Seguros	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Opcional.
Empresas e Sociedades Comerciais	DPR	Trimestral	240	60 (TP)	12	Opcional.

Nota. — O aluno deverá completar 30 ECTS.

2.º Semestre — Variante: Magistratura

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Crimes em Especial	DPU	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Obrigatória.
Processo Penal Especial	DPU	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Obrigatória.
Direito Civil Avançado	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Obrigatória.
Direito da Família e da Criança	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Obrigatória.
Direito Constitucional e Europeu	DPU	Semestral	56	15 (P)	2	Obrigatória.
Simulação de Exames de Acesso ao CEJ	JG	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Obrigatória.
Mediação — Técnicas e Processo	JG	Semestral	224	32 (T); 16 (PL); 1 (S); 1 (O)	8	Opcional.
Arbitragem Comercial Internacional	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Opcional.
Arbitragem de Investimento	DPU	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Opcional.
Processo Civil Europeu	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Opcional.
Direito Penal Económico	DPU	Semestral	168	32 (T); 16 (TP); 1 (S); 1 (OT)	6	Opcional.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Direito da Propriedade Industrial	DPR	Semestral	168	32 (T); 16 (TP); 1 (S); 1 (OT)	6	Opcional.
Direito do Comércio Internacional	DPR	Semestral	168	32 (T); 16 (TP); 1 (S); 1 (OT)	6	Opcional.
Direito dos Seguros	DPR	Semestral	112	14 (T); 14 (TP); 1 (OT); 1 (O)	4	Opcional.
Empresas e Sociedades Comerciais	DPR	Trimestral	240	60 (TP)	12	Opcional.

Nota. — O aluno deverá completar 30 ECTS.

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio	JG	Semestral	840	2 (S); 8 (OT)	30	Obrigatória.

ANEXO II

Trabalhos de projeto e relatórios de estágio

Um estágio de natureza profissional objeto de um relatório final

1 — O estágio deve realizar-se junto de uma entidade distinta da Faculdade, previamente aprovada por esta, capaz de proporcionar ao estudante uma experiência de trabalho e um acompanhamento que lhe permitam atingir os objetivos estabelecidos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação atual (regime dos graus académicos e diplomas do ensino superior).

2 — O estágio pode ser remunerado, mas não deve corresponder a uma atividade realizada com o objetivo de obtenção de licença para o exercício de uma profissão, designadamente a advocacia ou solicitadoria.

3 — A entidade que proporciona o estágio deve estar ciente de que o mesmo será utilizado para este efeito e deve vincular-se a prestar a informação que se mostre necessária à avaliação do trabalho do estudante pela Faculdade.

4 — As condições jurídicas e factuais do estágio devem permitir que o orientador tenha acesso direto ao trabalho desenvolvido pelo estudante durante o estágio.

5 — O estágio deve ter uma duração não inferior a quatro meses e não superior a seis meses.

6 — O relatório de estágio não deve ser meramente descritivo, devendo o estágio ser encarado pelo estudante como um meio para a realização de investigação jurídica. O relatório pode conter uma análise crítica das atividades desenvolvidas durante o estágio, e deve desenvolver uma ou mais questões jurídicas com as quais o estudante se tenha confrontado durante o estágio.

Trabalho de projeto

1 — Os centros de investigação e desenvolvimento da Faculdade, ou de outras instituições de ensino superior, podem acolher estudantes para trabalhos de projeto que se enquadrem em projetos mais amplos de investigação científica, desde que o trabalho a realizar no seu âmbito se relacione com uma ou mais disciplinas do MFA.

2 — O trabalho de projeto pode consistir, nomeadamente, na recolha e tratamento, para qualquer efeito, designadamente estatístico ou outro, de informação relevante para a investigação jurídica (por exemplo, legislação ou jurisprudência).

3 — O tratamento da informação deve incluir uma parte de análise crítica, nomeadamente sob as perspetivas da ciência da legislação, da política legislativa, da sociologia jurídica ou da análise económica do direito.

4 — O trabalho de projeto pode ainda consistir na preparação, redação de documentos e/ou participação oral em provas internacionais de simulação de julgamentos (*moot courts*), autorizadas pelo Coordenador do Mestrado.

5 — Neste caso, o relatório de trabalho de projeto, necessariamente individual, consiste no tratamento jurídico substantivo e/ou adjetivo de uma ou mais questões discutidas no caso, acompanhada das peças escritas e/ou nas alegações orais apresentadas na competição.

310266623

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 2246/2017

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora Ana Margarida Martins Neves concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, com a avaliação final de 17 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

O resultado do período experimental foi homologado por despacho do Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, de 22 de dezembro de 2016.

22 de dezembro de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

310225978

Aviso n.º 2247/2017

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador João Pedro Fernandes Tavares Granja concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, com a avaliação final de 18 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Resultado do período experimental foi homologado por despacho do Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, de 22 de dezembro de 2016.

22 de dezembro de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

310226277

Aviso n.º 2248/2017

Lista unitária de classificação final de candidatos aprovados

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 19.º e 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico no Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, aberto com publicação pelo Aviso n.º 7009/2016, no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 106 de 2 de junho de 2016.

Carla Cristina Fernandes Teixeira — 14,40 valores
Rute Isabel da Silva Alves — 14,11 valores

A presente lista foi homologada por despacho do Administrador para a Ação Social, de 25 de janeiro de 2017, e publicado na respetiva página eletrónica.

[Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto e alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.]

26 de janeiro de 2017. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

310228812

Aviso n.º 2249/2017

Lista unitária de classificação final de candidatos aprovados

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 19.º e 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final da candidata aprovada, no procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na Unidade de Apoios Sociais e Serviços Alimentares dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, aberto com publicação pelo Aviso n.º 7008/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2016.

Elsa Cristina Garcia Nunes Ascensão Esteves — 15,11 valores.

A presente lista foi homologada por despacho do Administrador para a Ação Social, de 25 de janeiro de 2017, e publicado na respetiva página eletrónica. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto, e alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.)

26 de janeiro de 2017. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

310228837

Aviso n.º 2250/2017

Lista unitária de classificação final de candidatos aprovados

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 19.º e 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho

na carreira e categoria de Assistente Técnico no Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, aberto com publicação pelo Aviso n.º 7661/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de junho de 2016.

Tiago Alexandre da Fonte Ramos — 13,21 valores
Paula Alexandra Ramos Gomes da Assunção — 12,83 valores
Catarina Isabel Antunes Couceiro Lourenço — 12,81 valores

A presente lista foi homologada por despacho do Administrador para a Ação Social, de 25 de janeiro de 2017, e publicado na respetiva página eletrónica.

[Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto e alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.]

26 de janeiro de 2017. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

310228804

Aviso n.º 2251/2017

Lista unitária de classificação final de candidatos aprovados

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 19.º e 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do setor de aprovisionamento do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, aberto com publicação pelo Aviso n.º 7010/2016, no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 106 de 2 de junho de 2016.

Ana Sofia da Silva Jorge Ribeiro — 15,19 valores
Rute de Sousa Amaro — 15,08 valores

A presente lista foi homologada por despacho do Administrador para a Ação Social, de 25 de janeiro de 2017, e publicado na respetiva página eletrónica.

[Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto e alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.]

26 de janeiro de 2017. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

310228797



PARTE H

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 2252/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de “Condução de Viaturas” afeto ao Setor de Transportes da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 98 de 20 de maio de 2016, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marco Jorge Carvalho Mateus e Marco Paulo Gomes Narciso, cujo início ocorreu a 6 de fevereiro de 2017, na Posição 1/Nível 1, à qual corresponde a remuneração mensal ilíquida de 557,00 €, com o período experimental de 90 dias e cujos membros do

Júri designados, são os mesmos que constam na abertura do respetivo procedimento concursal.

9 de fevereiro de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

310256741

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 2253/2017

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de

abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 06/02/2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — arquivo, para a Unidade de Administração Geral — Serviço de Expediente Geral e Arquivo, do Município de Bragança, aberto por aviso n.º 11285/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 14 de setembro de 2016.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias*.

310267717

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Declaração de Retificação n.º 152/2017

Primeira alteração ao Regulamento n.º 382/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2016

Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público, no uso de competências conferidas pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Assembleia Municipal de Cascais aprovou as alterações ao Regulamento n.º 382/2016, na reunião plenária realizada no dia 30 de janeiro de 2017, que agora se reproduzem.

A presente alteração ao Regulamento n.º 382/2016, entra em vigor no dia a seguir à data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras*.

Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais

TÍTULO I

Regulamento de cobrança

Os artigos 12.º, 17.º e 18.º do Regulamento passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º

[...]

8 — O não pagamento de uma prestação na data devida implica o vencimento automático das seguintes, podendo ainda condicionar o deferimento de novos pagamentos em prestações, e no caso do número anterior, dá lugar à imediata execução da caução.

[...].»

«Artigo 17.º

[...]

9 — Os serviços a que correspondem as taxas fixadas nas alíneas *a*) a *d*) e *f*) do n.º 22 e *b*) do n.º 24 do artigo 1.º da Tabela quando requisitados por estudantes ou maiores de 65 anos, mediante a apresentação de documento comprovativo da condição, beneficiam de uma redução de 80 % e 50 %, respetivamente, nas taxas devidas.

[...].»

«Artigo 18.º

Regime de reduções em áreas urbanas de génese ilegal (AUGI)

1 — As operações de loteamento e/ou de obras de urbanização inseridas em AUGI beneficiam de uma redução de 20 % sobre as taxas previstas nos n.ºs 1 a 4, 6 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 6.º da Tabela.

2 — O pagamento da taxa prevista na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 4.º da Tabela, respeitante a lotes com construções existentes pode ser igualmente efetuado, a posteriori, aquando da apresentação do pedido de legalização do edificado, devendo tal facto constar do alvará de loteamento, para efeitos da sua inscrição como ónus no registo predial.

3 — A legalização das construções existentes nas AUGI, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto podem beneficiar de uma redução de 50 %, 30 % ou 20 % relativamente às taxas devidas, desde que o pedido de legalização seja apresentado no prazo de um ano, dois anos ou três anos respetivamente, a contar da data de entrada em vigor do instrumento que titula a reconversão ou da publicação do presente Regulamento, nos casos em que o instrumento de reconversão já tenha sido emitido.

4 — A legalização condicionada de construções existentes, apresentada nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação vigente, pode beneficiar de uma redução de 50 % relativamente às taxas devidas.

5 — As taxas supra indicadas podem beneficiar, de uma redução especial de 80 %, quando requeridas por:

a) Pessoas singulares cujo agregado familiar comporte pessoas portadoras de deficiência, mediante apresentação de documento comprovativo;

b) Pessoas singulares, cujo rendimento bruto per capita seja inferior ou igual a € 6.000 anuais, comprovado mediante exibição da nota de liquidação do IRS.

6 — Para beneficiarem das reduções previstas no presente artigo, aplicáveis a um único lote por proprietário, devem os interessados demonstrar o cumprimento integral do dever de reconversão previsto no artigo 3.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação vigente, mediante comprovativo emitido pela Comissão de Administração Conjunta.

7 — Os pedidos de redução de taxas devem ser requeridos conjuntamente com o pedido de emissão dos alvarás de licença de loteamento e/ou de obras de urbanização, de legalização ou de legalização condicionada da construção.»

TÍTULO II

Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais

A alínea *e*) do n.º 2, o n.º 20, o ponto *iv*) da alínea *g*) do n.º 22, o n.º 24 do artigo 1.º; o n.º 5 do artigo 2.º; os n.ºs 6 e 8 do artigo 5.º; o n.º 6 do artigo 6.º; o preâmbulo da Secção I do Capítulo III; o n.º 1 do artigo 19.º, o n.º 1 do artigo 20.º; o preâmbulo da Secção II do Capítulo III; a alínea *a*) do n.º 6 e n.º 7 do artigo 23.º; os preâmbulos das Secções III e IV do Capítulo III; o preâmbulo do Capítulo IV, as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 28.º; o n.º 2 do artigo 29.º; o n.º 10 do artigo 30.º, o n.º 20 do artigo 32.º, o artigo 33.º, o n.º 10 do artigo 43.º, os n.ºs 3 e 4 do artigo 44.º e o artigo 46.º da Tabela passam a ter a seguinte redação:

Designação/Texto	CI	X	Fator	Tempo médio em minutos	Número de funcionários envolvidos	Valor 2016 (IPC-0,28 %)	IVA	Taxa nova
«Artigo 1.º [...]								
2 — [...]								
<i>e</i>) Para constituição, alteração ou retificação da propriedade horizontal [...]	0,00	0,00	9,00	90,00	6	78,20	<i>d</i>)	TN

Designação/Texto	CI	X	Fator	Tempo médio em minutos	Número de funcionários envolvidos	Valor 2016 (IPC-0,28 %)	IVA	Taxa nova
«Artigo 33.º [...]» Nos termos do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação vigente, a taxa municipal de direitos de passagem é fixada na percentagem 0,25 % [...]							a)	TN»
«Artigo 43.º [...]» 10 — [...]»	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	a) ou b)
«Artigo 44.º [...]» 3 — [...]» a) [...]» i) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes. ii) Veículos ligeiros iii) Veículos pesados.						Determinado em legislação específica 35,00 67,00 131,00	d) d) d)	
b) [...]» b.1) [...]» i) Dentro de uma localidade. ii) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km iii) Fora ou a partir de uma localidade, por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km						Determinado em legislação específica 35,00 51,00 5,00	d) d) d)	
b.2) [...]» i) Dentro de uma localidade. ii) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km iii) Fora ou a partir de uma localidade, por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km						Determinado em legislação específica 83,00 99,00 6,00	d) d) d)	
b.3) [...]» i) Dentro de uma localidade. ii) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km; iii) Fora ou a partir de uma localidade, por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km.						Determinado em legislação específica 163,00 195,00 7,00	d) d) d)	
4 — [...]» a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes; b) Veículos ligeiros; c) Veículos pesados.						Determinado em legislação específica 11,00 19,00 35,00	d) d) d)	
[...]								

O n.º 9 do artigo 46.º é eliminado.

310266161

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso (extrato) n.º 2254/2017

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público que relativamente ao Projeto de Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação foi aprovado o início do procedimento em reunião da Câmara Municipal de 09/09/2015, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo — CPA, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE, não se tendo verificado a apresentação de constituição de interessados nem a apresentação de contributos para a elaboração do presente regulamento e que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA, tratando-se de regulamento que contenha disposições

que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos e não tendo havido constituição de interessados no procedimento, considerando a natureza da matéria a regular e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do artigo 4.º do RJUE, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em reunião de 08/02/2017, aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e submetê-lo a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, em publicação oficial do Município e na internet, no sítio institucional do município, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso.

Durante o referido período poderão os interessados consultar, no Gabinete de Gestão Urbanística e Planeamento, nas horas normais de expediente, e em www.cm-figueirodosvinhos.pt (edital n.º 07/2017), o mencionado Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e

Edificação e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

310266875

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 2255/2017

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, torna público que, no seguimento do seu Despacho n.º 5/2017, de 26 de janeiro, proferido em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 19 de janeiro de 2017, e na sequência do recurso à reserva de recrutamento do correspondente procedimento concursal, foi celebrado, com efeitos a 01/02/2017, entre o Município de Leiria e a trabalhadora Ana Sónia Correia Inácio Gomes, contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior (área de licenciamentos), com a remuneração base de € 1.201,48 (2.ª posição/nível 15 TRU), o qual se inicia com período experimental de função, com a duração de 240 dias.

9 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

310254732

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 2256/2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), considere-se por este meio notificado o Senhor Ivo Gonçalo Vaz Alves, com a categoria de assistente operacional, por não ser possível a notificação pessoal e se encontrar a residir fora do país, que se encontra pendente o processo disciplinar n.º 5/2016 PDI contra si instaurado, dispondo do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentar a respetiva defesa, podendo examinar o processo, por si ou por advogado constituído, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Núcleo de Instrutores, Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 27 — 10.º, 1749-099 Lisboa.

15 de fevereiro de 2017. — A Instrutora, *Sofia B. da C. A. Magalhães Lopes*.

310267303

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2257/2017

Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas em 21/10/2013, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na categoria, com a anuência da Câmara Municipal de Silves, nos termos do artigo 99.º da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paulo Jorge da Luz Viegas Pires, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com efeitos a 01/02/2017, integrando um posto de trabalho da referida categoria do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, mantendo o nível remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem do trabalhador.

10 de fevereiro de 2017. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

310267839

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 2258/2017

Lista unitária de ordenação final

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente operacional — área de auxiliar de serviços gerais — ref. 05/2016.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum acima mencionado, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 212, de 4 de novembro de 2016, encontra-se publicitada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Nisa e na sua página eletrónica, em www.cm-nisa.pt

25 de janeiro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Idalina Alves Trindade*.

310240395

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 2259/2017

Consolidação de mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho datado de 13 de dezembro de 2016 da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 16/2016 de 06 de abril, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria do Técnico Superior Ricardo Jorge Florêncio da Rocha, ficando vinculado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

O trabalhador mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (posição remuneratória intermédia 3-4 e nível remuneratório intermédio 19-23 da carreira e categoria de Técnico Superior).

3 de fevereiro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310241067

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 2260/2017

Nos termos do art.º 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentaçao, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com Maria Rosa Cunha Magalhães, Assistente Operacional, posição e nível remuneratório entre 3 e 4 (631,64 €), a partir de 1 de dezembro de 2016, e Agostinho Silva Ferreira, Assistente Operacional, posição e nível remuneratório 2 (532,08 €), a partir de 1 de janeiro de 2017

24 de janeiro de 2017. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo Santos Lopes*.

310261803

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 2261/2017

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior (na área de Direito).

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no

artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 31 de outubro de 2016, torna-se público que, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior (na área de Direito).

2 — Legislação aplicável:

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016 (LOE/2016);

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP);

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, que adapta a LVCR às autarquias locais; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece a correspondência entre os níveis remuneratórios e as posições remuneratórias; Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) — que aprovou os modelos de formulários-tipo.

3 — Procedimentos prévios:

3.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo.

3.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Caracterização do Posto de Trabalho de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor:

4.1 — Conteúdo funcional:

Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão.

4.2 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 — Prazo de validade — Dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 23 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Habilitação académica: Licenciatura em Direito.

6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissionais.

7 — Local de trabalho: Divisão de Gestão Financeira.

8 — Remuneração: O posicionamento remuneratório obedecerá ao artigo 38.º da LGTFP, em conjugação com o disposto no artigo 18.º da LOE/16, designadamente a posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, correspondente a € 1201,48.

8.1 — À remuneração referida no ponto 8, acresce uma Remuneração Complementar calculada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, atualmente fixada em 20,24 € (vinte euros e vinte e quatro cêntimos).

9 — Requisitos legais de admissão:

9.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem a Licenciatura em Direito exigida no n.º 6 do presente aviso.

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal deste órgão idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Prazo para Apresentação de Candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação no *Diário da República*.

10.2 — Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11 — Forma de Apresentação das Candidaturas:

11.1 — Forma: Não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico.

As candidaturas serão formalizadas, sob pena de exclusão, através de formulário de candidatura de utilização obrigatória, para o efeito, ao dispor na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponta Delgada (Rua de Santa Luzia, n.º 18) e no site cm-pontadelgada.pt, sendo entregues pessoalmente, em envelope fechado com identificação do procedimento concursal e dirigido ao presidente do júri, no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Ponta Delgada — Praça do Município — 9500-523 Ponta Delgada. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

11.2 — No formulário de candidatura deverá constar a referência a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que respeitem.

11.3 — Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos, desde que atribuída nos termos do SIADAP ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

e) Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, quando da apresentação do formulário de candidatura, os candidatos devem ser portadores dos documentos de identificação, designadamente, Bilhete de Identidade e n.º fiscal de contribuinte ou cartão de cidadão.

11.4 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Ponta Delgada estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea e) do número anterior, bem como os comprovativos a que se refere as alíneas b) e d) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

12 — Motivos de Exclusão: O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

12.1 — Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 17.º da LGTFP, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respetivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos das citadas alíneas.

12.2 — Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, declaração nos termos indicados na alínea d) do ponto 11.3 do presente aviso.

12.3 — Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias.

12.4 — Os candidatos a que seja aplicável o método de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, devem apresentar o *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste

a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal, se devidamente comprovadas, mediante fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada.

12.5 — Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

12.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Por estar em causa a constituição de Relações Jurídicas de Emprego Público por Tempo Indeterminado e atento o disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LGTFP e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos (com caráter eliminatório) e Avaliação Psicológica (com caráter eliminatório) e a Entrevista Profissional de Seleção (método facultativo).

13.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, são os seguintes: avaliação curricular (com caráter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com caráter eliminatório), exceto, quando afastados, por escrito, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sendo -lhes aplicado, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

14 — Prova de Conhecimentos — de caráter teórico, de forma escrita, visa avaliar os níveis de conhecimentos e aptidões específicas exigíveis e adequadas ao exercício do cargo a prover, e, demonstradas nas respostas dadas a questionário, com a duração máxima de duas horas e é valorada até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores, e incidirá sobre a legislação a seguir indicada:

Constituição da República Portuguesa de 1976, na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto.

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Financeiro das Autarquias e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e alterada pelas Leis n.º 132/2015, de 4 de setembro, 69/2015, de 16 de julho, 82-D/2014, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro;

Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho;

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta às Autarquias Locais a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com exceção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na Administração Autárquica e procede à adaptação à administração autárquica do disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, no que se refere ao processo de racionalização de efetivos;

Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Regime Jurídico da Contratação Pública na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;

Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt;

Orçamento de Estado de 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das Entidades Públicas;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que estabelece as Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;

Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

14.1 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

14.2 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos/ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.3 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

14.4 — Entrevista Profissional de Seleção (E.P.S) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, terá a duração aproximada de 20 minutos e da mesma será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

15 — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17 — Métodos de Seleção e Critérios Gerais — A Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e/ou a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PP) — Ponderação de 40 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;

c) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;

d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30 %

e) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = PC \times 40 \% + AP \times 30 \% + EPS \times 30 \%$$

ou

$$VF = AC \times 40 \% + EAC \times 30 \% + EPS \times 30 \%$$

em que:

VF = Valoração Final;

PC = Prova Prática de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências e

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, constam em ata do Júri e são de acesso dos candidatos nos termos do disposto no ponto 15 do presente aviso.

19 — Consideram -se excluídos do procedimento concursal os candidatos que falem a qualquer dos métodos de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

20 — A Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica, a Entrevista de Avaliação de Competências e a Entrevista Profissional de Seleção serão realizadas em data, hora e local a comunicar oportunamente.

21 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

22 — Composição do Júri:

Presidente — João Nuno Borba Vieira Almeida Sousa/Chefe de Divisão de Gestão Administrativa;

Vogais efetivos:

Joana Gabriela Tavares Pacheco Rodrigues Filipe/Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior

Vogais Suplentes:

Cristina Maria Medeiros Torres/Dirigente Intermédio de 3.º Grau
Paula Cristina Conceição Portela Brás Soares Albergaria — Técnica Superior

23 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Ponta Delgada e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-pontadelgada.pt. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

27 — O recrutamento será feito nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República* na

página eletrónica da Câmara Municipal de Ponta Delgada e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Câmara Municipal de Ponta Delgada, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

310267985

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 2262/2017

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais, esta Câmara Municipal celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo identificados:

Manuel António Pina Lopes — assistente técnico, remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da Tabela Remuneratória Única, no valor de 683,13 €;

Jorge Manuel dos Santos Amaral, José Albino de Frias, José Carlos Gomes Lopes e Luís Fernando Pereira de Figueiredo — assistentes operacionais, remunerações mensais correspondentes à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, no valor de 557,00 €;

Luís Manuel Lírio Morais — técnico superior, remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.201,48 €.

Os cinco primeiros contratos atrás referidos iniciaram-se no dia 01.02.2017 e o último no dia 10.02.2017.

Os júrís para os períodos experimentais têm a mesma composição que foi definida no aviso de abertura dos concursos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de junho de 2016.

2017-02-15. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

310267571

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 2263/2017

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — Cariz Regulamentar/Áreas de Poçoilos e Alto da Guerra

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal:

Faz público que, nos termos da alínea do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, do qual consta o atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Assembleia Municipal de Setúbal deliberou em sessão ordinária realizada em 25 de novembro de 2016, aprovar a Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — Cariz Regulamentar/Áreas de Poçoilos e Alto da Guerra, incluindo as alterações ao Regulamento e à Planta de Ordenamento, que se publicam em anexo, às escalas 1:25 000 e 1:10 000.

Mais se torna público que aquela deliberação da Assembleia Municipal foi tomada, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos da proposta apresentada pela Câmara Municipal de Setúbal aprovada na sua Reunião n.º 20/2016, em 9 de novembro de 2016, através da Deliberação n.º 337/16.

Nos termos do artigo 94.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, torna-se público que a Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — Cariz Regulamentar/Áreas de Poçoilos e Alto

da Guerra pode ser consultada no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Setúbal (<http://www.mun-setubal.pt>) e no sítio eletrónico do Sistema Nacional de Informação Territorial (http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snit/).

9 de janeiro de 2017. — O Vereador, *André Martins*.

Ata

(extrato)

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Setúbal

Foi aprovada a deliberação n.º 337/16 — Proposta n.º 54/2016 — DURB/DIPU/GAPU — Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — Cariz Regulamentar/Áreas de Poçoilos e Alto da Guerra — Freguesias de S. Sebastião e Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra.

Paços do Concelho de Setúbal, 25 de novembro de 2016. — O Presidente da Mesa, *Rogério da Palma Rodrigues*.

Regulamento

Os artigos 35.º, 46.º, 49.º e 50.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Setúbal, na sua versão atual, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 35.º

(Edificabilidade e usos)

1 —
2 —
3 —
4 — Estando em causa a edificação de equipamentos de utilização coletiva de iniciativa pública ou privada com interesse social, bem como, de instalações complementares e de apoio às atividades neles previstas, são admitidos índices de utilização superiores aos permitidos no presente artigo, a saber:

- a) Índice de utilização líquido (IUL): $\leq 0,35 \text{ m}^2/\text{m}^2$ da área da parcela;
b) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2;
c) Cércua máxima: 9 m;
d) Área máxima de construção: 2400 m², podendo este valor ser excedido desde que devidamente justificado, com base em elementos técnico-económicos;
e) As áreas impermeáveis não poderão ultrapassar 60 % da superfície total da parcela suscetível de construção.

5 —
6 —

Artigo 46.º

(Usos)

Nestas categorias admitem-se os seguintes usos nas percentagens indicadas relativas à superfície total de pavimento:

- a) Indústrias dos tipos 1, 2 e 3, instalações destinadas a operações de gestão de resíduos e armazenagens: $\geq 80 \%$
b)

Artigo 49.º

(Usos)

Na área industrial I2 admitem-se os seguintes usos, na proporção indicada relativa à superfície total de pavimentos:

- a) Indústrias dos tipos 2 e 3 e instalações destinadas a operações de gestão de resíduos e armazenagens: $\geq 70 \%$
b)

Artigo 50.º

(Loteamentos)

Os loteamentos industriais para além do referido no artigo anterior estão sujeitos às seguintes regras:

- a)
b)
c)
d)
e)
f)
g) Os sistemas de drenagem natural devem ser salvaguardados, garantindo faixas de proteção com a largura mínima de 10 m,

salvo em situações parcialmente artificializadas, em que poderá ser apresentada uma solução alternativa a ser aprovada pela entidade competente nesta matéria.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

37858 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37858_1.jpg

37858 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37858_2.jpg

37858 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37858_3.jpg
610245288

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 2264/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de três Técnicos Superiores (Arquitetura), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, homologada por despacho do Exmº Senhor Presidente da Câmara, de 3 de fevereiro de 2017, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1 — 2.º andar — Portela de Sintra, em Sintra, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia (www.cm-sintra.pt/Serviços/Recursos_Humanos/Procedimentos_Concursais).

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

6 de fevereiro de 2017. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

310265124

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 2265/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do da alínea a) do n.º 3 do artigo 93 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo meu despacho de 24 de outubro de 2016, foi autorizada a Mobilidade Interna Intercarreiras da Assistente Operacional, Susana Isabel das Neves Morim, para a categoria de Técnica Superior, pelo período de 18 meses, com efeitos a 01 de novembro de 2016, com a remuneração correspondente à posição 1.ª e nível 11 da Tabela Remuneratória Única.

03 de novembro de 2016. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

310211226

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 2266/2017

Alteração do Plano de Urbanização de Santo Estêvão

Para os devidos efeitos se declara que o prazo relativo à participação constante do Aviso n.º 476/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2017, se inicia no dia útil seguinte à publicação do presente Aviso.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

610264411

Aviso n.º 2267/2017

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeado, por meu despacho de 2017/02/09, para o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Património e Museus, Jorge Manuel Barata de Queiroz Soares, cujo conteúdo se transcreve:

Considerando que:

Terminou o procedimento concursal, para o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Património e Museus, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 02 de junho de 2016 e publicado na Bolsa de Emprego Público, conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pela Lei 51/2005, de 30 de agosto.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Nomeio, em regime de comissão de serviço o candidato Jorge Manuel Barata de Queiroz Soares para o lugar de Chefe de Divisão de Cultura, Património e Museus.

Para efeitos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua versão atual, fica autorizado a optar pela retribuição base da sua categoria de origem.

Nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei 2/2004 de 15 de janeiro, da supra citada Lei o provimento produz efeitos a 10 de fevereiro. A aceitação da nomeação só terá lugar após a publicação no Diário da República do aviso de nomeação.

Sinopse curricular

Nome: Jorge Manuel Barata de Queiroz Soares

Habilitações Académicas: Licenciatura em Sociologia, pela Universidade de Évora; Pós-Graduação em Administração e Políticas Públicas;

Curriculo profissional:

Professor de Ciências Sociais na Escola de Enfermagem — Hospital Distrital de Évora em 1977;

Professor em Escolas Secundárias de 1977 a 1980;

Ingressou na Função Pública em 19 de maio de 1980 e na carreira Técnica Superior em 1 de janeiro de 1981 como técnico superior de 2.ª classe na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;

Nomeado técnico superior de 1.ª classe em 1984;

Nomeado técnico superior principal em 1987;

De 1 de abril de 1987 a 12 de novembro de 1999 exerceu o cargo de Chefe de Divisão Sócio Cultural na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;

Exerce funções na Câmara Municipal de Tavira desde 17 de setembro de 2001 e até à presente data, desempenhando cargos dirigentes, conforme se discrimina:

Nomeado, em regime de comissão de serviço, Chefe da Divisão de Assuntos Sociais com efeitos a 17 de setembro de 2001;

Nomeado, em regime de comissão de serviço, Diretor do Departamento Sócio Cultural, com efeitos a 18 de setembro de 2001;

Nomeado, em regime de comissão de serviço, precedido de concurso para Diretor do Departamento Sócio Cultural, com efeitos a 7 de dezembro de 2002;

Nomeado, em regime de comissão de serviço, precedido de concurso para Diretor do Departamento Sócio Cultural, com efeitos a 13 de maio de 2006;

Nomeado, em regime de comissão de serviço, precedido de concurso para Diretor do Departamento Sócio Cultural, com efeitos a 10 de agosto de 2009; Na sequência da organização interna dos serviços municipais publicada no Diário da República 2.ª série n.º 80 de 26 de abril de 2010, foi-lhe mantida a comissão de serviço como Diretor do Departamento de Cultura, Património e Museus, com efeitos a 1 de maio de 2010; Na sequência da publicação no Diário da República 2.ª série n.º 8 de 11 de janeiro de 2013, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, foi-lhe cessada a comissão de serviço como Diretor do Departamento de Cultura, Património e Museus, e foi nomeado em regime de substituição com o Chefe de Divisão de Cultura, Património e Museus, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013, cargo que ocupa até à presente data.

Enquanto Chefe da Divisão de Assuntos Sociais, Diretor do Departamento Sócio Cultural, Diretor do Departamento de Cultura, Património e Museus e Chefe da Divisão de Cultura, Património e Museus, assumiu a implementação e direção do Departamento Sociocultural da Câmara Municipal Tavira, unidade orgânica criada pela autarquia em 2001, com integração nela das Divisões de Cultura e Turismo, de Assuntos Sociais, de Desporto e de Educação (em 2008) e do Gabinete de Juventude; assumiu a definição estratégica, direção dos serviços e programação expositiva do Museu Municipal de Tavira entre 2002 e 2016; participou na assinatura pela Câmara Municipal de Tavira, por delegação de competências do Presidente da Câmara, do protocolo de integração do Museu Municipal de Tavira na Rede Portuguesa de Museus; foi membro da Comissão Municipal de Arte (2005-2009) e da Comissão Municipal de Toponímia da Câmara Municipal de Tavira; teve a seu cargo a direção e curadoria de exposições de investigação do Museu Municipal de Tavira sobre história e património “Tavira, patrimónios do mar”, “A 1.ª República em Tavira — transformações e continuidades”, “Cidade e Mundos Rurais- Tavira e as sociedades agrárias”, entre outras; teve a seu cargo a conceção museológica e elaboração dos textos para as exposições “Dieta Mediterrânica- Património Cultural Milenar” patente no Museu Municipal de Tavira e “Dieta Mediterrânica Património Cultural Imaterial da Humanidade”, em itinerância; assumiu a conceção, proposta

à Câmara Municipal de Tavira e implementação do programa “Verão em Tavira”, edições anuais a partir de 2002 até ao momento; conceção e implementação de “Cenas na Rua” — Festival Internacional de Teatro e Artes na Rua” em Tavira, com edições de 2005 a 2016; conceção do programa e proposta de criação do programa “Viva a Primavera” em 2016; foi representante da Câmara Municipal de Tavira na rede AVEC — Alliance des Villes Européennes de Culture, oi responsável pela delegação da Câmara Municipal de Tavira a Kenitra (Marrocos) para preparação da geminação com Tavira — dezembro de 2005; foi membro da Comissão Nacional do Acompanhamento da Candidatura da Dieta Mediterrânica a Património Cultural Imaterial da Humanidade (2011 a 2013) e é membro do atual GDAM; foi responsável técnico da Candidatura Transnacional à inscrição da Dieta Mediterrânica na Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade da UNESCO, sendo Tavira comunidade representativa de Portugal, com preparação da fundamentação, do dossier dos 7 Estados e da documentação obrigatória entre janeiro de 2011 e 30 de março de 2012; foi membro da delegação de Portugal à 8.ª Conferência Intergovernamental para a salvaguarda do Património Cultural Imaterial realizada em Baku no Azerbaijão entre 2 e 7 de dezembro de 2013, sendo a candidatura aprovada por unanimidade pela UNESCO; fez a redação para a UNESCO e o DGCP do relatório periódico das atividades desenvolvidas por Tavira — Comunidade Representativa (2014); foi membro da delegação de Portugal à 4.ª reunião Intergovernamental dos 7 Estados e Comunidades Representativas da Dieta Mediterrânica realizada em Agros/Chipre — 28 e 30 de abril de 2014 e à 5.ª reunião Intergovernamental dos 7 Estados e Comunidades Representativas da Dieta Mediterrânica realizada em Atenas — 20 e 21 de abril de 2015 e à 6.ª reunião Intergovernamental dos 7 Estados e Comunidades Representativas da Dieta Mediterrânica realizadas em Nápoles e Pollica — 5 e 6 de maio de 2016; teve a seu cargo apresentação de propostas, comunicações e relatórios sobre Tavira; teve a seu cargo conceção, proposta à CMT e aos parceiros de criação Feira da Dieta Mediterrânica inserida no Plano de Salvaguarda; fez a coordenação das reuniões interinstitucionais e a coordenação geral das edições de 2013, 2014, 2015 e 2016; participou em representação da Câmara Municipal de Tavira com comunicações em conferências internacionais em Paris (sede da UNESCO) Cagliari (Itália), Milão (Expo-2015), Ouazzane (Marrocos) e Soria (Espanha); participação em conferências em Portugal sobre gestão cultural e dieta mediterrânica; participou na conceção e redação de textos para a candidatura da Câmara Municipal de Tavira ao Prémio “Município do Ano “da Universidade do Minho com o projeto dieta mediterrânica. Tavira — Prémio Nacional (2.º lugar) e Município do Ano — Algarve em 2014.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

310267685

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 2268/2017

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de assistente técnico e de 5 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Torna-se público que a Câmara Municipal em 10 de fevereiro de 2016 e a Assembleia Municipal em 25 de fevereiro de 2016, deliberaram aprovar o recrutamento excecional de trabalhadores e autorizar a abertura dos procedimentos concursais comuns de recrutamento para o efeito, bem como o recurso a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado, nos termos legalmente previstos. Por despacho do vereador Sérgio Galvão de 22 de abril de 2016, foi verificada a inexistência de reservas internas válidas, bem como a impossibilidade de preenchimento dos postos de trabalho por recurso aos instrumentos de mobilidade disponíveis.

1 — Legislação aplicável: Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atualredefação, adiante designada Portaria; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atualredefação (LTFP); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

2 — A consulta prévia à ECCRC está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição da reserva de recrutamento. De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Traba-

lhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”

3 — Número de postos de trabalho (PT) e modalidade da RJEP: 6 PT a ocupar através da constituição de RJEP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento, para a carreira de assistente técnico e assistente operacional, conforme consta do mapa de pessoal, com as seguintes referências:

07/2016 — 1 PT para Assistente Operacional para a Área de Alimentação e Refeitórios da Divisão de Educação e Atividade Física (AAR-DEAF);

11/2016 — 1 PT para Assistente Técnico para a Área de Turismo da Divisão da Cultura, Património Cultural e Turismo (ATUR-DPCPT);

13/2016 — 2 PT para Assistente Operacional para a Área de Construção e Manutenção de Equipamentos Municipais da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (ACMEM-DIOM);

14/2016 — 2 PT para Assistente Operacional para a Área de Trânsito e Segurança Rodoviária da Divisão de Transportes e Trânsito (ATSR-DTT);

4 — Caracterização dos PT em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: Aos PT das Ref.s 07/2016, 13/2016 e 14/2016, correspondem as funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, nas diferentes áreas de atividade; Ao PT da Ref. 11/2016, correspondem as funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área do turismo.

4.1 — A descrição de funções, em todas as referências, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4.2 — Remuneração: Nos termos do artigo 38.º da LTFP e do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, conjugados com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, que foi prorrogado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, a posição remuneratória de referência para os presentes procedimentos concursais é: a 1.ª nos PT das Ref.s 07/2016, 13/2016 e 14/2016, a que corresponde o nível remuneratório 1, da categoria de assistente operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, à qual corresponde o montante pecuniário correspondente à remuneração mínima mensal garantida de 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros); a 1.ª no PT da Ref. 11/2016, a que corresponde o nível remuneratório 5, da categoria de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, à qual corresponde o montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

4.3 — Local de trabalho: área do Município de Torres Vedras (MTV).

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP (eliminatórios):

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento para constituição de RJEP por tempo indeterminado (TI) inicia-se sempre de entre trabalhadores com RJEP por TI, previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de mobilidade especial. Na impossibilidade de ocupação dos PT, por aplicação do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com RJEP por tempo determinado ou determinável ou trabalhadores sem RJEP previamente estabelecida, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP.

5.1.1 — Considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria, o júri poderá recorrer à utilização faseada dos métodos de seleção (MS), nos termos do despacho do vereador Sérgio Galvão de 22 de abril de 2016.

5.2 — Nível habilitacional exigido: Ref.s 07/2016, 13/2016 e 14/2016 — Titularidade do nível habilitacional de grau 1 de complexidade funcional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP; Ref. 11/2016 — Titularidade do nível habilitacional de grau 2 de complexidade funcional, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

5.2.1 — Área de formação académica ou profissional exigida:

Ref.s 07/2016 e 13/2016 — escolaridade obrigatória, sendo a 4.ª classe, para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.ª ano de escolaridade, para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última;

Ref. 11/2016 — Curso de Especialização Tecnológica em Gestão do Turismo (nível V);

Ref. 14/2016 — escolaridade obrigatória, sendo a 4.ª classe, para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.ª ano de escolaridade, para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última e Carta de Condução de máquinas e veículos especiais;

5.2.2 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem PT, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos PT para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.

6 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: a apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do MTV, em <http://www.cm-tvedras.pt>, e no Balcão das Relações Públicas no edifício da Câmara Municipal de Torres Vedras (CMTV), sito na Av. 5 de Outubro, em Torres Vedras, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (DR). Poderá ser entregue pessoalmente em CMTV, ou remetida através de correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Sr. Presidente da CMTV, Av. 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, até à data limite fixada no presente aviso. Não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico.

6.1 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura por cada referência com a respetiva documentação exigida, com identificação expressa do procedimento concursal, através do número do aviso do DR, indicando expressamente a referência a que concorre (ex.: PCC_07_2016) ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se refere.

6.2 — A morada/ endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário da candidatura, sendo dada preferência ao endereço eletrónico sempre que este seja indicado no formulário.

6.3 — Os documentos exigidos para efeitos de admissão e avaliação dos candidatos são anexos ao formulário tipo, sob pena de exclusão, e integram a candidatura a todas as referências, exceto as alíneas e), f) e g) que apenas integram a candidatura à referência 14/2016:

a) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontre vinculado, da qual conste os seguintes elementos: Vínculo à função pública; Carreira e categoria que possui; A antiguidade na carreira/ categoria ou tempo de exercício da função; As avaliações de desempenho dos últimos três anos; A posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura; Descrição das funções atualmente exercidas;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional;

c) Currículo detalhado, no qual constem os elementos necessários à aplicação do MS Avaliação Curricular;

d) Fotocópias dos certificados comprovativos da formação profissional frequentada relacionada com a área;

e) Fotocópia de carta de condução de categoria C;

f) Fotocópia do Certificado de Aptidão de Motorista (CAM);

g) Fotocópia da Carta de Qualificação de Motorista (CQM).

6.4 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão previstos no n.º 5 são dispensados aquando da candidatura, desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no campo respetivo do formulário tipo, a situação precisa em que se encontra perante os mesmos.

6.5 — Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria, os candidatos que exerçam funções no MTV, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 6.3. do presente aviso, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no

seu processo individual. O júri solicitará os documentos à Secção de Recursos Humanos sendo àquele entregues oficiosamente.

6.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

6.7 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação do mesmo.

7 — MS e sistemas de valorização:

7.1 — No caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do PT em causa, bem como no caso de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os MS obrigatórios são: a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências. Nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, estes métodos podem ser afastados pelos candidatos, através de declaração escrita, aplicando-se-lhes os métodos previstos para os restantes candidatos.

7.2 — Restantes casos: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

7.3 — Para todas as situações o Júri deliberou aplicar o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção.

7.4 — Na valorização dos MS são adotadas diferentes escalas de classificação, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores. Na avaliação curricular e prova de conhecimentos a valorização deve ser considerada até às centésimas.

7.5 — Prova de conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a que se candidata.

7.5.1 — Natureza, forma e duração:

Ref. 07/2016 — de natureza prática, realizar-se-á individualmente, com uma duração de quinze minutos (15m);

Ref. 11/2016 — de natureza teórica, assumirá a forma escrita, realizar-se-á individualmente e em suporte de papel, com uma duração de sessenta minutos (60m), com tolerância máxima de quinze minutos (15m);

Ref. 13/2016 — de natureza prática e teórica, assumirá a forma oral, realizar-se-á individualmente, com uma duração de trinta minutos (30m), sendo vinte minutos (20m) para a componente prática e dez minutos (10m) para a componente teórica;

Ref. 14/2016 — de natureza prática e teórica, assumirá a forma oral, realizar-se-á individualmente, com uma duração de vinte e cinco minutos (25m), sendo vinte minutos (20m) para a componente prática e cinco minutos (5m) para a componente teórica;

7.5.2 — Temas:

Ref. 07/2016 — Área de alimentação e refeitórios;

Ref. 11/2016 — Animação Turística; Património; Turismo Cultural; Promoção e Marketing Turístico; Regime Jurídico das áreas regionais de turismo em Portugal Continental; Regime Jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local; Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Código do Procedimento Administrativo; Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Ref. 13/2016 — Tarefas inerentes à função de carpinteiro; Identificação e seleção prévia das ferramentas necessárias e adequadas para o efeito; Importância dos equipamentos de proteção individual; Regras de segurança;

Ref. 14/2016 — Área de atividade do posto de trabalho, designadamente condução de veículos pesados e manobra de máquinas;

7.5.3 — A Classificação da Prova de Conhecimentos, em todas as Ref.s será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas. Nas Ref.s 07/2016, 11/2016 e 14/2016 terá uma ponderação de 45 % e na Ref. 13/2016 terá uma ponderação de 40 %, na valorização final.

7.5.4 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos temas indicados no ponto 7.5.2. serão disponibilizadas na página eletrónica do MTV, em <http://www.cm-tvedras.pt> e afixadas em local visível e público das instalações da CMTV no dia da publicação do presente aviso no DR.

7.6 — Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do PT a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

7.6.1 — A classificação deste MS nas Ref.s 07/2016, 11/2016 e 14/2016 terá uma ponderação de 25 % e na Ref. 13/2016 terá uma

ponderação de 30 % na valorização final, sendo valorada em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de apto e não apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.7 — Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

7.7.1 — A classificação deste MS nas Ref.s 07/2016 e 11/2016 terá uma ponderação de 35 % e nas Ref.s 13/2016 e 14/2016 terá uma ponderação de 40 % na valorização final. Em todas as Ref.s será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas e será obtida através da seguinte fórmula:

Ref. 07/2016 — AC = 20 %HA + 50 %FP + 20 %EP + 10 %AD

Ref. 11/2016 — AC = 10 %HA + 35 %FP + 50 %EP + 5 %AD

Ref. 13/2016 — AC = 20 %HA + 20 %FP + 40 %EP + 20 %AD

Ref. 14/2016 — AC = 20 %HA + 30 %FP + 40 %EP + 10 %AD

Sendo: Habilitação Académica (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; Formação Profissional (FP) — considerando-se apenas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar, tendo em conta o número de horas frequentadas; Experiência Profissional (EP) — considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao PT a concurso será avaliada pela média aritmética simples da experiência (em anos); Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a média aritmética simples das classificações obtidas no último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do PT a ocupar.

7.7.2 — Em todas as Ref.s só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiências profissionais e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

7.7.3 — Para as valorizações do elemento Habilitação Académica, serão adotados os seguintes critérios:

Ref. 07/2016: Escolaridade obrigatória — 15 v., Escolaridade superior à obrigatória — 20 v.;

Ref. 11/2016: Curso de Especialização Tecnológica em Gestão do Turismo (nível IV) — 18 v., Habilitações superiores, detentoras de grau académico, na área do Turismo — 20 v.;

Ref. 13/2016 e 14/2016: Escolaridade obrigatória — 10 v., 12.º Ano — 20 v.;

7.7.4 — Para as valorizações do elemento Formação Profissional, serão adotados os seguintes critérios:

Ref. 07/2016: Até 10 horas — 0 v., >10 a 25 horas — 5 v., >25 a 50 horas — 10 v., >50 a 75 horas — 15 v., >75 horas — 20 v.;

Ref. 11/2016 (tendo em conta a média aritmética simples da pontuação obtida nas seguintes áreas): Sem formação profissional — 0 v.; Formação em Vendas, Acolhimento e Organização: Até 25 horas — 2 v., >25 a 50 horas — 6 v., >50 a 100 horas — 12 v., >100 horas — 20 v.; Formação na área de técnicas de dinamização de grupos: Até 25 horas — 2 v., >25 a 50 horas — 6 v., >50 a 100 horas — 12 v., >100 horas — 20 v.; Formação na área de Eventos: Até 25 horas — 2 v., >25 a 50 horas — 6 v., >50 a 100 horas — 12 v., >100 horas — 20 v.; Formação em línguas estrangeiras: Até 50 horas — 4 v., >50 a 150 horas — 12 v., >150 horas — 20 v.;

Ref. 13/2016: Sem formação profissional — 0 v.; ≥1 a 19 horas — 5 v., ≥20 a 39 horas — 10 v., ≥40 a 59 horas — 15 v., ≥60 horas — 20 v.;

Ref. 14/2016: Sem formação profissional — 0 v.; Até 30 horas — 5 v.; >30 a 80 horas — 10 v.; >80 a 150 horas — 15 v.; >150 horas — 20 v.;

7.7.5 — Para as valorizações do elemento Experiência Profissional, serão adotados os seguintes critérios:

Ref. 07/2016: Até 2 anos — 0 v., >2 a 5 anos — 5 v., >5 a 10 anos — 10 v., >10 a 15 anos — 15 v., >15 anos — 20 v.;

Ref. 11/2016 (tendo em conta a média aritmética simples da pontuação obtida nas seguintes áreas): Atendimento em Postos de Turismo: 2 a 4 anos — 12 v., >4 a 6 anos — 16 v., >6 anos — 20 v.; Tratamento de dados estatísticos e bases de dados: 1 a 3 anos — 10 v., >3 a 7 anos — 14 v., >7 anos — 20 v.; Experiência em visitas guiadas e acompanhamento de grupos: 2 a 4 anos — 12 v., >4 a 6 anos — 16 v., >6 anos — 20 v.; Elaboração e planificação de visitas a públicos nacionais e estrangeiros: 1 a 3 anos — 10 v., >3 a 7 anos — 14 v., >7 anos — 20 v.; Domínio do inglês: Utilizador Básico — 10 v., Utilizador Independente — 13 v.,

Utilizador Avançado — 20 v.; Experiência em programas de faturação e emissão de bilhetes de espetáculo, nomeadamente Bilheteira Online: 1 a 3 anos — 10 v., >3 a 7 anos — 14 v., >7 anos — 20 v.;

Ref. 13/2016: Sem experiência — 0 v., ≤1 ano — 5 v., >1 a 2 anos — 10 v., >2 a 3 anos — 15 v., >3 anos — 20 v.;

Ref. 14/2016 (tendo em conta a soma da pontuação obtida nas seguintes áreas): Condução de veículos pesados: 1 a 5 anos — 6 v. >5 anos — 10 v.; Condução de máquinas de movimentação de terras: 1 a 3 anos — 2 v., >3 anos — 4 v.; Operacionalização de gruas e empilhadores: 1 a 3 anos — 1 v., >3 anos — 3 v.; Condução de tratores agrícolas: 1 a 3 anos — 1 v., >3 anos — 3 v.;

7.7.6 — Para as valorizações do elemento Avaliação de Desempenho, serão adotados os seguintes critérios: em todas as Ref.s e, ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Excelente — 20 v., Relevante — 15 v., Adequado — 10 v., Inadequado — 0 v. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, o júri deliberou atribuir o valor positivo de 10 v. aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

7.8 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

7.8.1 — A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

7.8.2 — A classificação deste MS em todas as Ref.s terá uma ponderação de 30 % na valoração final. Será aplicada a todos os candidatos aprovados nos MS obrigatórios, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.9 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

7.9.1 — A classificação deste MS nas Ref.s 07/2016 e 11/2016 terá uma ponderação de 35 % e nas Ref.s 13/2016 e 14/2016 terá uma ponderação de 30 % na valoração final. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8 — Cada um dos MS, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareçam aos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

9 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada MS, conforme a seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria, donde resultará uma lista unitária.

10 — A Classificação Final (CF), dos candidatos enquadrados no ponto 7.2. com Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), será:

Ref.s 07/2016, 11/2016 e 14/2016 — $CF = 4 \text{ } 5 \% \text{ PC} + 25 \% \text{ AP} + 30 \% \text{ EPS}$

Ref. 13/2016 — $CF = 40 \% \text{ PC} + 30 \% \text{ AP} + 30 \% \text{ EPS}$

Dos candidatos enquadrados no ponto 7.1., com Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a Classificação Final (CF) será:

Ref.s 07/2016 e 11/2016 — $CF = 35 \% \text{ AC} + 35 \% \text{ EAC} + 30 \% \text{ EPS}$

Ref.s 13/2016 e 14/2016 — $CF = 40 \% \text{ AC} + 30 \% \text{ EAC} + 30 \% \text{ EPS}$

11 — Composição e identificação do júri:

Ref. 07/2016 — Presidente — Rodrigo Antolin Cunha Ramalho, Chefe da Divisão de Educação e Atividade Física; Vogais Efetivos — Paula Cristina Amaral Martins, Assistente Técnica e Carla Sofia Conceição Vaz Costa, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Miguel João Santos Neto, Técnico Superior e Teresa Elisa Vieira Gomes Santos Patrocínio, Técnica Superior;

Ref. 11/2016 — Presidente — Marta Sofia Fortuna Rodrigues, Técnica Superior; Vogais Efetivos — Maria José Ferreira Abranches de Figueiredo, Técnica Superior e Teresa Elisa Vieira Gomes Santos Patrocínio, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Rui Jorge Nunes Brás, Chefe da Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo e Carla Sofia Conceição Vaz Costa, Técnica Superior;

Ref. 13/2016 — Presidente — Paulo Rui Gonçalves Mota, Técnico Superior; Vogais Efetivos — Manuel Francisco Cadavez Aires, Técnico Superior e Helena Sofia Américo Teixeira Alves, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Nuno Miguel Correia de Oliveira, Técnico Superior e Teresa Elisa Vieira Gomes Santos Patrocínio, Técnica Superior;

Ref. 14/2016 — Presidente — António Mucharreira Azeredo Lopes, Chefe da Divisão de Transporte e Trânsito; Vogais Efetivos — Vasco Augusto Bernardes Forcada, Encarregado Operacional e Teresa Elisa Vieira Gomes Santos Patrocínio, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Manuel Francisco Cadavez Aires, Técnico Superior e Carla Sofia Conceição Vaz Costa, Técnica Superior;

Em todas as Ref.s os Presidentes do Júri serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos respetivos primeiros vogais efetivos.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos MS a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

14 — Sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência: Em todas as Ref.s e, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, e mencionar os elementos necessários à adequação do processo de seleção às capacidades de comunicação/expressão.

15 — As listas de resultados obtidos e as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicitadas através da afixação no placard, do edifício dos paços do concelho e na página eletrónica do MTV.

16 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do DR por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à publicação no DR, na página eletrónica do Município a partir da data da publicação no DR e no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional/regional, por extrato.

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

310246024

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 2269/2017

Torna-se público que, por meu despacho, exarado em 18 de outubro de 2016, o procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 4273/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 61, de 29 de março, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de assistente técnico, a tempo parcial, 18 horas, previsto no mapa de pessoal deste município, foi declarado deserto e, consequentemente, determinado o seu arquivamento, por ter sido excluída a única candidata opositora ao referido procedimento concursal.

27 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Humberto*.

310268179

MUNICÍPIO DE VALONGO**Aviso n.º 2270/2017**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26 de janeiro de 2017, se encontra aberto procedimento de recrutamento mediante mobilidade interna entre órgãos e serviços, nos termos do Artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para 2 Fiscais Municipais, para exercerem funções no Município de Valongo.

Caracterização da oferta:

a) Tipo de oferta: mobilidade entre órgãos e serviços na categoria;

Carreira e categoria: Fiscal Municipal;

Caracterização do posto de trabalho: Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de taxas e outros rendimentos municipais, em colaboração com os respetivos serviços; Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentos sobre as obras tituladas por alvará e processos de loteamento, levantando participações das contrações verificadas, para efeitos de instauração de processos de contraordenação e embargo dos trabalhos em desconformidade com o projeto aprovado, bem como aqueles que estejam a ser executados sem licença; Fiscalizar as normas relativas ao estacionamento de veículos; Verificar o cumprimento dos contratos de concessão do património municipal; Fiscalizar o cumprimento das restantes disposições legais e Regulamentos; Proceder a notificações e citações no âmbito da sua atividade; Proceder à notificação e termos ou autos diversos, quer a pedido dos restantes serviços, quer a pedido de outras entidades da administração pública; Elaborar os mandados de notificação.

Perfil de competências:

1 — Detentor(a) dos conhecimentos e experiência profissional adequados para o desempenho das atividades inerentes ao posto de trabalho identificado;

2 — Capacidade de comunicação verbal e escrita;

3 — Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são atribuídas

4 — Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica;

5 — Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais;

6 — Capacidade de trabalho em equipa e cooperação.

b) Requisitos de admissão:

Relação jurídica: trabalhadores que já possuem vínculo de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que estejam inseridos na carreira de Fiscal Municipal;

c) Local de Trabalho: Município de Valongo.

d) Remuneração: a detida pelo trabalhador na carreira/categoria.

e) Métodos de seleção:

A seleção de candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional relativamente aos candidatos selecionados.

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 30 \% + EP \times 35 \% + AD \times 10 \%$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas da seguinte forma:

12.º Ano-18 valores

Grau Superior às exigidas na admissão na carreira — 20 valores.

A formação profissional será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até ao máximo de 20 valores:

Ações de formação com duração ≤ a 35 horas — 2 valores (por ação);

Ações de formação com duração > a 35 horas — 4 valores (por ação).

Na experiência profissional será ponderada a inerente à função e valorada da seguinte forma:

Até 3 anos — 10 valores;

> 3 < 6 anos — 12 valores;

> 6 < 9 anos — 14 valores;

> 9 < 12 anos — 16 valores;

> 12 < 15 anos — 18 valores

Mais de 15 anos — 20 valores.

Na avaliação de desempenho será ponderada o resultado da média aritmética dos últimos 3 ciclos avaliativos.

A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações 20,16,12,8 e 4 valores, respetivamente.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EPS \times 60 \%$$

Sendo:

CF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

f) Formalização das candidaturas — mediante requerimento, com menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratório e respetivo montante pecuniário, residência, contacto telefónico e email, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos avaliativos e descrição das atividades/funções que atualmente executa.

Apresentação das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada através de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

g) A presente oferta de emprego estará disponível na Bolsa de Emprego Público — BEP, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na página eletrónica do Município.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

310264688

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**Edital (extrato) n.º 120/2017****Alteração da operação de reabilitação urbana da ARU da zona baixa de Vila Nova da Barquinha de simples para sistemática — Programa Estratégico de Reabilitação Urbana**

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Torna público que a Assembleia Municipal, em sessão de dezasseis de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, deliberou, nos termos do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, aprovar a alteração da operação de reabilitação urbana da ARU da zona baixa de Vila Nova da Barquinha de simples para sistemática a que corresponde o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, o Programa de Reabilitação Urbana — PRU poderá ser consultado no sítio da Internet da Câmara Municipal (www.cm-vnbarquinha.pt).

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e na página da Internet deste Município.

14 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel dos Santos Freire*.

310263845

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOURINHÃ E ATALAIA

Aviso n.º 2271/2017

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público da trabalhadora Maria João Estevão Oliveira Gomes, Assistente Técnica, posicionada entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e entre o nível 8 e 9 por exoneração em 1 de fevereiro de 2017.

22 de fevereiro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia, *Pedro Manuel Marques Margarido*.

309168134

FREGUESIA DE OLIVAIS

Aviso n.º 2272/2017

Cessação do vínculo de emprego público por aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, o trabalhador Mário Afonso Pinto Napoleão cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado a 31 de janeiro de 2017.

03-02-2017. — A Presidente, *Rute Lima*.

310237811

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:**Endereço Internet:** <http://dre.pt>**Contactos:****Correio eletrónico:** dre@incm.pt**Tel.:** 21 781 0870**Fax:** 21 394 5750